



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 6389-01/2025

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO E À MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT”

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 19/01/2026 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, por meio do **Departamento de licitações e Contratos**, sediado(a) sito na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da **Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021**, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 3835/2021, de 11 de janeiro de 2024, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito Municipal, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A ser executado pela Comissão designada pela **Portaria nº 329/2025 de 22 de Agosto de 2025**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de Jaciara-MT, denominado (a) Pregoeiro/agente de contratação (a) e equipe de apoio.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico da plataforma de compras do município de Jaciara pelo site <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/>, e no site da prefeitura www.jaciara.mt.gov.br/.





1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 07:00h do dia 02/01/2026 às 09:00h do dia 19/01/2026 (horário de Brasília).
Início da sessão pública:	Dia 19/01/2026 às 09:00h (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 19/01/2026 às 09:15h (horário de Brasília).
Endereço: Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, Centro, Jaciara- MT Sites: http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/ Meios para contato: Fone (66) 3461-7925 Ramal E-mail: licitacao@jaciara.mt.gov.br Dias e horários: de Segunda à Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso). OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)	

1.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura ou encerramento do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação(a) aos licitantes.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO E À MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade,





regularmente estabelecida no País, que atendam os itens do objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT**, pelo site da mesma <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/>.

4.3. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Caso ME ou equiparado cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6. Para fins de aplicação da lei complementar 123/06 nesta licitação as MPE (MEI, ME E EPP) farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

4.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. pessoa física e jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





4.8.5. pessoa física e jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8.10. O impedimento de que trata o item 4.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8.12. A vedação de que trata o item 4.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data





da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por e-mail licitacao@jaciara.mt.gov.br

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, pelo site da mesma <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/>.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaciara, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.4. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.5. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.6. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.7. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através no Departamento de Licitações do Município.

6.8. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei





complementar 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

6.9. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.10. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.11. Encontra-se disponível o manual de operacionalização da plataforma de compras da prefeitura de Jaciara, inclusive com vídeo tutorial no link <https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/>.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS (quando aplicável)** dos produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/> até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital,





manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

7.8. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte: **ESPECIFICAÇÃO** dos produtos ofertados. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.**

7.9. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento.

7.10. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro/Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.11. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.12. As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

7.13. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no termo de referência.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis como identificação da empresa (**se a marca do objeto for o nome da empresa inserir marca própria**).

7.15. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.16. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema.





7.17. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.18. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.





8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. O tempo dos lances seguirá o disposto no Art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance





serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2.1. empresas brasileiras;





8.29.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que





fundamentam a suspeita;

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto. Previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15. Será anexado na plataforma, aos licitantes vencedores a ata de registro de preço ou contrato para assinatura, o representante legal da empresa deverá assinar todas as vias, e encaminhar assinado através do e-mail: licitacao@jaciara.mt.gov.br, dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

9.16. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os





documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.20.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.20.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.21.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por item; e

9.21.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.21 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo específico da plataforma de disputa, caso ainda não tenha feito, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do agente de contratação, responsável pela condução do certame.

10.2. o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame. Será considerada habilitada a proponente que enviar todos os documentos relacionados a habilitação no Sistema de Compras da Prefeitura de Jaciara-MT, no prazo estabelecido no item anterior.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência





do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.13.2. contiver vícios insanáveis;

10.13.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.13.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.13.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.13.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.13.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA





- 11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- 11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.9. Cópia, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal se houver.
- 11.10. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário, Representante legal ou contador da empresa (caso seja MPE).

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);
- 12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos





à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (**FEDERAL**).

12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (**ESTADUAL**).

12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**MUNICIPAL**).

12.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (**DÉBITOS TRABALHISTAS**).

12.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**Inscrição Estadual ou Municipal**).

a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida ;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.8.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme art. 69, inciso I, Lei nº 14.133, de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices





oficiais quando encerrado há mais 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) **Os Microempreendedores Individuais – MEIs e EPPs, NÃO estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no Acórdão nº 133/2022 – Plenário do TCU.**

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, transmitido via SPED ou devidamente registrado na Junta Comercial, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.8.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante





12.8.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 8 % (oito por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.9.1. Atestado Capacidade Técnica da empresa responsável que comprove (m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

13. DOCUMENTOS DIVERSOS

13.1. Declaração Unificada Anexo - V

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura





da ata.

14.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.8. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.9. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.10. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.14. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.





15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal de Jaciara.

15.4. A Prefeitura Municipal de Jaciara poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou último lance ofertado pelo próximo colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:





15.9.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.9.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.9.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.9.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.9.8. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.9.9. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.9.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.9.11. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.9.12. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM DO OBJETO DO PREGÃO

16.1. Constatada a necessidade dos itens do objeto da licitação, a Prefeitura do Município de Jaciara, procederá à emissão da autorização de fornecimento em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Ata de Registro de





Preços, na legislação vigente e na proposta, relacionando-se os itens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

16.2. O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados ao vencedor da licitação, de acordo com o estabelecido na autorização de fornecimento, devendo a entrega ocorrer conforme a solicitação e no prazo estipulado pelo termo de referência, após o recebimento da autorização de fornecimento.

16.3. O item deste pregão deverá ser entregue de acordo com as exigências do termo de referência, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

16.4. O item deste pregão será entregue/efetuado provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

16.5. Em caso de não aceitação do item deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 03 dias, contado da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas deste Edital.

16.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas deste Edital.

16.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de acordo com a vigência definida pelo termo de referência.

17.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Jaciara/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.





17.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, apud TCE/MT processo 9.305-0/2012: Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

18. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O valor máximo a ser pago pelo Município para aquisição dos itens do objeto da licitado, fica estimado respeitando o valor máximo dos itens do termo de referência.

18.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no valor Global dos itens, após a entrega dos itens solicitados na autorização de fornecimento.

18.3. O pagamento poderá ser em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, mediante comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS.

18.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes





19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1,

19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.





19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.





20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A ausência de declarações unilaterais exigidas para fins de habilitação, ocasionará diligência para saneamento das mesmas, dada a sua baixa materialidade, sendo concedido prazo de 24h para fazê-lo, sob pena de inabilitação.

20.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/> e portal transparência <http://www.jaciara.mt.gov.br> e também poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@jaciara.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, fuso horário de mato grosso, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. MODELOS DE DECLARAÇÕES

21.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:





ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III- MODELO VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO V- DECLARAÇÃO UNIFICADA

**ANEXO VI- REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE.**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS**

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Jaciara/MT, 29 de Dezembro de 2025.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN
Secretário Municipal de Saúde





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA nº 001

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO E À MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACIARA.”

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As especificações dos itens a serem adquiridos pelo Município de Jaciara deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

MEDICAÇÕES POR VIA ORAL/INALATÓRIA/TÓPICA/RETAL/INJETÁVEIS

Item	Código do TCE	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1.	00087180 (cód.: 1)	OFTALMOSCOPIO DIRETO – TIPO OFTALMOSCOPIO LED 2.5V COM ESTOJO OMNI 3000 MD CARACTERÍSTICAS. ILUMINACAO: LAMPADA DE LED 2.5V; CONTROLE DE LUZ: LIGA/DESLIGA; LENTES: +20A-20 DIOPTRIAS; ABERTURAS: 5 ABERTURAS; FILTRO LIVRE DE VERMELHO; FILTRO VERDE; ALIMENTACAO: 2 PILHAS AA OU BATERIA RECARREGAVEL; OPTICA SELADA: SIM - LIVRE DE POEIRAS; CABECA: ABS - RESISTENTE A IMPACTOS; BORRACHA DE PROTECAO; MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO	UNI	50	R\$615,00	R\$30.750,00





2.	00038681 (cód.: 1)	OTOSCOPIO - OTOSCOPIO COM LUZ BRANCA, DE ILUMINAÇÃO BRILHANTE COM LÂMPADA XENON HALOGENA DE 2,5 V; JANELA DE VISUALIZAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DE 3 X, UTILIZANDO 2 PILHAS PEQUENAS, CABEÇOTE PARA ESPECULOSCOMLÂMPADAS,LENTE DE VISUALIZAÇÃO GIRATORIA INTEGRADAAOOTOSCOPIO. ACOMPANHA 10 ESPECULOS NOS TAMANHOS 4,0 MM E 2,5 MM. CABO PLASTICO COM ACABAMENTO CROMADO NA PARTE SUPERIOR. ACONDICIONAMENTO EM ESTOJOAPROPRIADO.	UNI	50	R\$235,00	R\$11.750,00
3.	69240-9 (cód.: 1)	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS- COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA,PORTATIL,PARAAUSCULTADE BAT.CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S)DE VOLUME E TONALIDADE,COM OPCA O PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE, ACOMPANHA: TRANSDUTOR FONE DE OUVIDO, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 -60 HZ, DIMENSOES: 80 X 165 X 42 MM PESO 490 G Marca: MD FD 200 B	UNI	80	R\$663,00	R\$53.040,00
4.	314030-0 (cód.: 1473)	CARBONATO DE CALCIO 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	12.000	R\$0,06	R\$720,00
5.	308872-3 (cód.: 849)	LACTULOSE 667MG/ML EM FRASCODE 120ML. FORMA FARMACEUTICA XAROPE.	FRA	1200	R\$3,20	R\$3.840,00
6.	318975-9 (cód.: 1473)	TIAMINA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	12.000	R\$0,23	R\$2760,00
7.	306971-0 (cód.: 1473)	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	25.000	R\$0,15	R\$3.750,00
8.	310898-8 (cód.: 1473)	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	25.000	R\$0,48	R\$12.000,00
9.	319704-2 (cód.: 1370)	PARACETAMOL200MG/ML-15ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO.	FRA	2.000	R\$1,10	R\$2.200,00
10.	306593-6 (cód.: 1473)	ALBENDAZOL 400 MG (COMPRIMIDO MASTIGÁVEL). FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	CP	8.000	R\$0,42	R\$3.360,00





11.	0007499 (cód.: 1370)	GUACO (MIKANIAGLOMERATASPRENG)5%- 120 ML. FORMA FARMACEUTICA XAROPE.	FRA	1.500	R\$2,80	R\$4.200,00
12.	320044-2 (cód.: 1473)	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. CARTELA.	CP	100.000	R\$0,04	R\$4.000,00
13.	00015819 (cód.: 1)	SERINGA DESCARTÁVEL, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, SEMAGULHA, TIPO LUER SLIP, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAPACIDADE: 3 ML, TIPO DE VEDAÇÃO: EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA.	UNI	10.000	R\$0,17	R\$1.700,00
14.	00015820 (cód.: 1)	SERINGA DESCARTÁVEL, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, SEMAGULHA, TIPO LUER SLIP, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAPACIDADE: 5ML, TIPO DE VEDAÇÃO: EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA- 5ML	UNI	10.000	R\$0,14	R\$1.400,00
15.	195663-9 (cód.: 1)	LANCETA - EM ACO INOX SILICONIZADA, DISPARO AUTOMÁTICA, ACOPLADA AO LANCETADOR, AMBOS DESCARTAVEIS, NAO REAPROVEITAVEIS, ESTERIL, PARA PUNCAO DIGITAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNI	500.000	R\$0,10	R\$50.000,00
16.	00028131 (cód.: 1)	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO TAMANHOM	UNI	4.000	R\$1,95	R\$7.800
17.	00056646 (cód.: 246)	GELCONDUTORPARAULTRASSON GALÃO 5 LITROS	GL	800	R\$13,57	R\$10.856,00
18.	94714-8 (cód.: 37)	ÁGUAOXIGENADA-VOLUME10-1 LITRO	LIT	600	R\$4,65	R\$2.790,00
19.	174040-7 (cód.: 1370)	GELPARAULTRASONFRASCO1LT	FRA	300	R\$12,71	R\$3.813,00
20.	72058-5 (cód.: 37)	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICADEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO	LT	1200	R\$13,90	R\$16.680,00
21.	347177-2 (cód.: 1473)	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	CP	30.000	R\$0,07	R\$2.100,00
22.	316959-6 (cód.: 1473)	NIFEDIPINO 10MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	CP	50.000	R\$0,09	R\$4.500,00





23.	0002834 (cód.: 1473)	NIFEDIPINO 20MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	CP	40.000	R\$0,09	R\$3.600,00
24.	340909-0 (cód.: 1473)	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	70.000	R\$0,20	R\$14.000,00
25.	318345-9 (cód.: 1473)	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	120.000	R\$0,39	R\$46.800,00
26.	329301-7 (cód.: 1473)	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	60.000	R\$0,55	R\$33.000,00
27.	309418-9 (cód.: 1373)	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISN	400	R\$2,00	R\$800,00
28.	309418-9 (cód.: 1373)	CETOCONAZOL 20MG/G. FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISN	500	R\$2,65	R\$1.325,00
29.	307045-0 (cód.: 1373)	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - 10G	BISN	4.000	R\$1,40	R\$5.600,00
30.	307062-0 (cód.: 1473)	DICLOFENACOSODICO50MG.FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	CP	10.000	R\$0,05	R\$500,00
31.	338659-7 (cód.: 1370)	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 20 ML	FRA	6.000	R\$2,01	R\$12.060,00
32.	329464-1 (cód.: 1473)	BROMAZEPAM 3 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	CP	60.000	R\$0,07	R\$4.200,00
33.	335795-3 (cód.: 1473)	BROMAZEPAM 6 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	CP	60.000	R\$0,08	R\$4.800,00





34.	311064-8 (cód.: 1473)	CARBONATODELITIO300MG.FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	CP	120.000	R\$0,19	R\$22.800,00
35.	342366-2 (cód.: 1473)	CINARIZINA 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	CP	50.000	R\$0,29	R\$14.500,00
36.	306988-5 (cód.: 1473)	CLONAZEPAM 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	CP	150.000	R\$0,04	R\$6.000,00
37.	320084-1 (cód.: 1370)	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 20 MILILITRO	FRA	600	R\$5,97	R\$3.582,00
38.	331994-6 (cód.: 1473)	PAROXETINA 20MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	CP	100.000	R\$0,18	R\$18.000,00
39.	337899-3 (cód.: 1370)	PERMETRINA10MG/G(1%)-60ML (LOÇÃO TÓPICA)	FRA	600	R\$2,03	R\$1.218,00
40.	307048-4 (cód.: 1473)	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	CP	6000	R\$0,04	R\$240,00
41.	325047-4 (cód.: 849)	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 120ML (SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 120 ML)	FRA	1.600	R\$3,78	R\$6.048,00
42.	337865-9 (cód.: 1473)	SIMETICONA 40MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	CP	20.000	R\$0,08	R\$1.600,00
43.	306523-5 (cód.: 1473)	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CP	150.000	R\$0,02	R\$3.000,00
44.	319620-8 (cód.: 1473)	PREDNISONA 5MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CP	15.000	R\$0,06	R\$900,00
45.	306863-3 (cód.: 1473)	CARBAMAZEPINA200MG.FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CP	100.000	R\$0,15	R\$15.000,00
46.	306825-0 (cód.: 1473)	CLORIDRATODEBIPERIDENO2MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CP	100.000	R\$0,22	R\$22.000,00
47.	315884-5 (cód.: 1473)	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CP	80.000	R\$0,29	R\$23.200,00





48.	318229-0 (cód.: 1473)	LEVOMEPROMAZINA25MG.FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CP	40.000	R\$0,42	R\$16.800,00
49.	340899-0 (cód.: 1370)	ACIDO VALPROICO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPROICO/ML)- 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	FRA	7.000	R\$5,49	R\$38.430,00
50.	315272-3 (cód.: 1473)	CARVEDILOL 12,5MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CP	50.000	R\$0,07	R\$3.500,00
51.	317313-5 (cód.: 1473)	METRONIDAZOL400MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CP	10.000	R\$0,31	R\$3.100,00
52.	00011203 (cód.: 1370)	METRONIDAZOL- CONCENTRACAO/DOSAGEM0,4MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAOEMFRASCO,VIA ORAL-FRASCO 100 MILILITRO	FRA	600	R\$5,18	R\$3.108,00
53.	00010543 (cód.: 1370)	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 40MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 100 MILILITRO	FRA	1.500	R\$3,03	R\$4.545,00
54.	318296-7 (cód.: 1370)	NIMESULIDA50MGFRASCO15ML. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO.	FRA	2.000	R\$1,54	R\$3.080,00
55.	335797-0 (cód.: 1473)	ALPRAZOLAM 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CP	120.000	R\$0,06	R\$7.200,00
56.	333934-3 (cód.: 1473)	ALPRAZOLAM 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CP	120.000	R\$0,07	R\$8.400,00
57.	384543-5 (cód.: 1473)	ALPRAZOLAM 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CP	120.000	R\$0,10	R\$12.000,00
58.	306723-8 (cód.: 1473)	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA25MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CP	120.000	R\$0,04	R\$4.800,00
59.	00023271 (cód.: 1473)	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CP	25.000	R\$0,88	R\$22.000,00
60.	341704-2 (cód.: 849)	ACETILCISTEINA - MEDICAMENTO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE EXPECTORANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (XAROPE EXPECTORANTE 120ML)	FRA	3.500	R\$3,67	R\$12.845,00





61.	270976-7 (cód.: 38)	LÂMINA – EM VIDRO, BORDA FOSCA, NÃO LAPIDADA, ESPESSURA DE 26X76MM, PARA COLETA DEMATERIAL CITOLÓGICO, PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM100LAMINAS.(CAIXA100 UNIDADES)	CX	400	R\$0,09	R\$36,00
62.	00030466 (cód.: 1)	FITACREPEHOSPITALAR19MMX50M	UNI	1.000	R\$2,57	R\$2.570,00
63.	00064378 (cód.: 1)	SERINGAS DESCARTÁVEIS 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA ACOPLADA 13X0,45 MM – 26G 1/2., 100 U.I./CC – BICO SLIP.	UNI	40.000	R\$0,10	R\$4.000,00
64.	200424-0 (cód.: 1)	ESCOVA GINECOLOGICA - PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, COMPOSTA DE HASTEPLASTICASCILINDRICACOM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CONICO COM2CMDECOMPRIMENTO,NOTOTAL18 CM.	UNI	5.000	R\$0,20	R\$1.000,00
65.	250076-0 (cód.: 1)	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL - RECORTÁVEL,PARA COLOSTOMIA PERMANENTE, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE, DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COM BOLSA DRENAVEL, DISCO PROTETOR DE PELE (STOMAHESIVE), COM ORIFICIO INICIAL E SUPORTE ADESIVO FLEXIVEL, QUE PODE SER APLIADO PARA ACOMODAR ESTOMAS DEQUALQUERTAMANHOEFORMATO ATÉ UM DIÂMETRO MÁXIMO DE 64MM, COM GUIA DE RECORDE IMPRESSO EM PAPEL ADERENTE, PROLONGADA PROTEÇÃO DE BARREIRA STOMAHESIVE, SUPORTE ADESIVO FLEXIVEL, TELA PERFURADA FIXADA A FACE SUPERIOR DA BOLSA, BOLSA DE PLÁSTICO MACIO, SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES., CADA BOLSA DEVE ACOMPANHAR PINÇA OU CLAMPE DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	UNI	4.000	R\$8,77	R\$35.080,00





66.	0009007 (cód.: 1)	NEBULIZADOR - TIPO COMPRESSOR, NUMERODESAIDASSIMULTANEAS01 NEBULIZADOR,ACOMPANHA:KITCOM 1 MASCARA ADULTO, 01 MASCARA INFANTIL, EXTENSAO, COPINHO. VOLTAGEM: BIVOLT (110/220 V.C.A) MOTOR50/60HZ,1/40HP.DIMENSOES: 125X155X170 MM. PRESSAO 28 PSI TAXA DE NEBULIZACAO 0,19 ML/MIN PESO 2,10 KG. TAMANHO DA PARTICULA 1 A 5 MICRA CONSUMO 130/140 WATTS. MINIMA 12 MESES.	UNI	40	R\$101,99	R\$4.079,60
67.	00075114 (cód.: 270)	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	AMP	600	R\$0,40	R\$240,00
68.	192989-5 (cód.: 1)	ESPARADRAPO COMUM- IMPERMEAVEL, MEDINDO: 10CM X 4,5M,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,COMPOSICAO: TECIDO 100% ALGODAO E RESINA ACRILICA, ADESIVOABASEDE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, CONTEM LATEX NATURAL, COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR	UNI	3.000	R\$6,47	R\$19.410,00
69.	419382-2 (cód.: 434)	FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR PARA LACTENTES, EM PÓ, COM FERRO, À BASE DE HIDROLISADO DE PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE E SACAROSE, HIDRATOS DE CARBONO: MALTODEXTRINA COM OU SEM AMIDO, CONTENDO TCM COMO UMA DAS FONTES DE GORDURA.	LAT	200	R\$111,00	R\$22.200,00
70.	25408-8 (cód.: 1)	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M,ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UNI	800	R\$3,74	R\$2.992,00
71.	132676-7 (cód.: 1)	FRASCO - EM POLIESTIRENO, COM PAREDE COM RANHURA PARA 3 LAMINAS, COM TAMPA ROSQUEADA, FRASCO ESPECIAL PARA FIXACAO DE LAMINA, NAO ESTERIL, 3 CM DE DIAMETRO X 8 CM DE ALTURA	UNI	8.000	R\$0,26	R\$2.080,00
72.	310814-7 (cód.: 1473)	BROMOPRIDA 10 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	18.000	R\$0,15	R\$2.700,00
73.	316914-6 (cód.: 1473)	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA ADMINISTRACAO ORAL	CP	100.000	R\$0,15	R\$15.000,00





74.	318317-3 (cód.: 1370)	NISTATINA100.000UI/ML - FRASCO30 MILILITRO.	FRA	1.200	R\$4,22	R\$5.064,00
75.	352490-6 (cód.: 1473)	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	22.000	R\$0,15	R\$3.300,00
76.	316145-5 (cód.: 1473)	COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIADADMINISTRACAO ORAL	CP	8.000	R\$0,21	R\$1.680,00
77.	334635-8 (cód.: 1370)	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)- XAMPU-100ML	FRA	800	R\$4,08	R\$3.264,00
78.	316647-3 (cód.: 1473)	METRONIDAZOL250 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	10.000	R\$0,17	R\$1.700,00
79.	329011-5 (cód.: 1473)	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	15.000	R\$0,44	R\$6.600,00
80.	307120-0 (cód.: 1473)	DIPIRONA 500MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	250.000	R\$0,11	R\$27.500,00
81.	319819-7 (cód.: 1370)	PERMETRINA50MG/G(5%)-60ML (LOÇÃO TÓPICA)	FRA	600	R\$2,84	R\$1.704,00
82.	314981-1 (cód.: 1370)	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO)	FRA	1.200	R\$1,08	R\$1.296,00
83.	306547-2 (cód.: 270)	ÁGUAPARAINJEÇÃO(BIDESTILADA) 10ML. AMPOLA	AMP	2.500	R\$0,18	R\$450,00
84.	321333-1 (cód.: 1473)	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL+ 400 UI. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	20.000	R\$0,05	R\$1.000,00
85.	332136-3 (cód.: 1370)	SACCHAROMYCES CEREVISIAE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MILHÕES/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FLACONETE,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRA	10.000	R\$4,78	R\$47.800,00
86.	306861-7 (cód.: 1473)	CAPTOPRIL 25MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	60.000	R\$0,02	R\$1.200,00
87.	316657-0 (cód.: 1473)	HIDROCLOROTIAZIDA25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	120.000	R\$0,02	R\$2.400,00
88.	316139-0 (cód.: 1473)	MALEATODEENALAPRIL5MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	50.000	R\$0,04	R\$2.000,00





89.	338912-0 (cód.: 1473)	ROSUVASTATINA CALCICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	70.000	R\$0,14	R\$9.800,00
90.	320622-0 (cód.: 1473)	SINVESTATINA 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	75.000	R\$0,06	R\$4.500,00
91.	320624-6 (cód.: 1473)	SINVESTATINA 40MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	75.000	R\$0,12	R\$9.000,00
92.	320138-4 (cód.: 1373)	DICLOFENACO DIETILAMONIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,6 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMADEAPRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISN	900	R\$3,25	R\$2.925,00
93.	00012844 (cód.: 1370)	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - 30ML	FRA	300	R\$3,44	R\$1.032,00
94.	318328-9 (cód.: 1473)	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	40.000	R\$0,21	R\$8.400,00
95.	318330-0 (cód.: 1473)	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	40.000	R\$0,23	R\$9.200,00
96.	318332-7 (cód.: 1473)	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	20.000	R\$0,20	R\$4.000,00
97.	00014104 (cód.: 1473)	DEXAMETASONA 4MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	6.000	R\$0,16	R\$960,00
98.	306513-8 (cód.: 1473)	ACICLOVIR 200MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	12.000	R\$0,18	R\$2.160,00
99.	318035-2 (cód.: 1473)	ITRACONAZOL 100MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	6.000	R\$0,74	R\$4.440,00
100	309922-9 (cód.: 1473)	BACLOFENO 10MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	12.000	R\$0,13	R\$1.560,00
101	318295-9 (cód.: 1473)	NIMESULIDA 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	30.000	R\$0,06	R\$1.800,00
102	306987-7 (cód.: 1473)	CLONAZEPAM 0,5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	50.000	R\$0,06	R\$3.000,00





103	0007258 (cód.: 1473)	FENITOINASODICA100MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	50.000	R\$0,17	R\$8.500,00
104	318227-4 (cód.: 1473)	LEVOMEPROMAZINA100MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	40.000	R\$0,62	R\$24.800,00
105	307941-4 (cód.: 1473)	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	60.000	R\$0,32	R\$19.200,00
106	319663-1 (cód.: 1473)	CLORIDRATO DE PROMETAZINA25MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	60.000	R\$0,14	R\$8.400,00
107	329290-8 (cód.: 1370)	LORATADINA 1MG/ML- 100 ML (XAROPE)	FRA	1.500	R\$3,11	R\$4.665,00
108	334427-4 (cód.: 1473)	LORATADINA 10MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	25.000	R\$0,06	R\$1.500,00
109	319986-0 (cód.: 849)	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL-120ML.(SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 120 ML)	FRA	1.800	R\$4,70	R\$8.460,00
110	306753-0 (cód.: 1473)	ATENOLOL 50MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	90.000	R\$0,05	R\$4.500,00
111	335290-0 (cód.: 1473)	CARVEDILOL 25MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	50.000	R\$0,25	R\$12.500,00
112	319844-8 (cód.: 1473)	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	60.000	R\$0,04	R\$2.400,00
113	320162-7 (cód.: 1473)	IBUPROFENO 600MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	40.000	R\$0,13	R\$5.200,00
114	11179-1 (cód.: 903)	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	LIT	1.500	R\$5,27	R\$7.905,00
115	199833-1 (cód.: 1)	AGULHADESCARTAVELN13X4.5MM	UNI	50.000	R\$0,06	R\$3.000,00
116	00036891 (cód.: 1)	AGULHADESCARTAVELN25X0,7MM	UNI	50.000	R\$0,07	R\$3.500,00





117	00036893 (cód.: 1)	AGULHADESCARTÁVELN25X0,8MM	UNI	50.000	R\$0,07	R\$3.500,00
118	00036896 (cód.: 1)	AGULHADESCARTÁVELN°40X12MM	UNI	20.000	R\$0,07	R\$1.400,00
119	59159-9 (cód.: 1)	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, EQUIPO PARA DIETA ENTERAL VIA SONDA, INFUSÃO POR GRAVIDADE, EQUIPOGRAVITACIONAL,COMPONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA.CÂMARA FLEXIVEL PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E EXTENSÃOEMPVCAZULCOM COMPRIMENTODE1,50M,CONTROLE DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, FILTRO DE AR LATERAL E COM CONECTOR ESCALONADO	UNI	6.000	R\$0,84	R\$5.040,00
120	00028113 (cód.: 1)	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO- CORTANTE - EM PAPELÃO RÍGIDO, IMPERMEÁVEL, TAMPA DE VEDAÇÃO FUNDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, EXTRATOR DE AGULHA, SACO PLÁSTICO ENVOLVENTE PARA TRANSPORTE E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR, CAPACIDADE: 20 LITROS	UNI	2.000	R\$7,49	R\$14.980,00
121	225243-0 (cód.: 1)	CATETERINTRAVENOSO N22 G	UNI	4.000	R\$0,73	R\$2.920,00
122	225245-7 (cód.: 1)	CATETERINTRAVENOSON24 G	UNI	4.000	R\$0,78	R\$3.120,00
123	149262-4 (cód.: 1)	COLETORDEURINAADULTOTIPO SACO C/CORDÃO 2000 ML.	UNI	25.000	R\$0,32	R\$8.000,00
124	328143-4 (cód.: 1473)	CIPROFIBRATO 100MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	90.000	R\$0,22	R\$19.800,00
125	316643-0 (cód.: 1473)	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	30.000	R\$0,41	R\$12.300,00
126	319655-0 (cód.: 1473)	VARFARINA 5MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	9.000	R\$0,15	R\$1.350,00
127	315885-3 (cód.: 1473)	CLORIDRATODECLORPROMAZINA 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	70.000	R\$0,30	R\$21.000,00
128	316819-0 (cód.: 1473)	FENOBARBITAL 100MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	75.000	R\$0,22	R\$16.500,00





129	318168-5 (cód.: 1473)	HALOPERIDOL 5MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	80.000	R\$0,13	R\$10.400,00
130	00081938 (cód.: 1370)	OXCARBAMAZEPINA60MG/ML-100ML -SOLUÇÃOORAL	FRA	1.500	R\$36,37	R\$54.555,00
131	00025611 (cód.: 1473)	OXCARBAMAZEPINA300MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	40.000	R\$0,78	R\$31.200,00
132	00025612 (cód.: 1473)	OXCARBAMAZEPINA600MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	50.000	R\$1,15	R\$57.500,00
133	324013-4 (cód.: 1370)	ALBENDAZOL,40MG/ML-10ML (SUSPENSÃO ORAL)	FRA	5.000	R\$1,09	R\$5.450,00
134	00053861 (cód.: 1370)	ÁCIDOSGRAXOSESSENCIAIS+VITA +VITELOÇÃO,FRASCODE200ML OLEO DE GIRASOL / DERSANI	FRA	3.000	R\$4,67	R\$14.010,00
135	00019887 (cód.: 1473)	PASSIFLORA INCARNATA 100MG + CRATAEGUSOXYACANTHA 30MG + SALIX ALBA 100MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	12.000	R\$1,84	R\$22.080,00
136	00025143 (cód.: 1)	PINCA ROCHESTER - EM ACO INOX AISI 400, COM TIPO PEAN, COMFORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16CM	UNI	50	R\$43,43	R\$2.171,50
137	00018132 (cód.: 1)	TERMÔMETRO - COM DIGITAL PARA USO AXILAR, VISOR DIGITAL FACILIDADE DE LEITURA, EM MATERIAL RESISTENTE, GRADUADA EM - 30 A 50-C,COM RESOLUÇÃO DE 0,1GRAU	UNI	50	R\$8,90	R\$445,00
138	319802-2 (cód.: 1473)	PERICIAZINA 10MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	75.000	R\$0,53	R\$39.750,00
139	346297-8 (cód.: 1473)	FINASTERIDA 5MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	35.000	R\$0,21	R\$7.350,00
140	318189-8 (cód.: 1473)	LEVOFLOXACINO500MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	10.000	R\$0,64	R\$6.400,00
141	314330-9 (cód.: 1473)	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA E/OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	15.000	R\$1,06	R\$15.900,00
142	320154-6 (cód.: 1473)	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA- CONCENTRACAO/DOSAGEM400MG+ 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	15.000	R\$0,19	R\$2.850,00





143	340392-0 (cód.: 1473)	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	60.000	R\$0,31	R\$18.600,00
144	320069-8 (cód.: 1473)	CICLOBENZAPRINA 10MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	25.000	R\$0,08	R\$2.000,00
145	318300-9 (cód.: 1473)	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCIDO VALPROICO)	CP	130.000	R\$0,31	R\$40.300,00
146	00015828 (cód.: 1373)	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISN	1.500	R\$2,44	R\$3.660,00
147	316596-5 (cód.: 1370)	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML	FRA	800	R\$4,97	R\$3.976,00
148	121554-0 (cód.: 1)	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO TAMANHO	UNI	2.000	R\$2,08	R\$4.160,00
149	343130-4 (cód.: 849)	ACETILCISTEINA - MEDICAMENTO / CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE EXpectorante, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 120ML (XAROPE EXpectorante 120ML)	FRA	6.000	R\$4,29	R\$25.740,00
150	316894-8 (cód.: 1473)	GLIBENCLAMIDA 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	100.000	R\$0,04	R\$4.000,00
151	306534-0 (cód.: 1473)	ÁCIDO FÓLICO 5MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	90.000	R\$0,03	R\$2.700,00
152	306747-5 (cód.: 1473)	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	80.000	R\$0,03	R\$2.400,00
153	318352-1 (cód.: 1473)	LOSARTANA, POTASSICA 50 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	400.000	R\$0,04	R\$16.000,00
154	316138-2 (cód.: 1473)	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	60.000	R\$0,04	R\$2.400,00
155	322588-7 (cód.: 1473)	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	70.000	R\$0,05	R\$3.500,00
156	318341-6 (cód.: 1473)	NORFLOXACINO 400 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	8.000	R\$0,30	R\$2.400,00





157	337129-8 (cód.: 1473)	CARBAMAZEPINA400MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	60.000	R\$0,38	R\$22.800,00
158	320532-0 (cód.: 1473)	RISPERIDONA 1 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	60.000	R\$0,08	R\$4.800,00
159	320041-8 (cód.: 1473)	RISPERIDONA 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	60.000	R\$0,09	R\$5.400,00
160	332323-4 (cód.: 1473)	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 576MG (EQUIVALENTE A 500MGDEÁCIDOVALPROICO). COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	150.000	R\$0,55	R\$82.500,00
161	318045-0 (cód.: 1473)	IVERMECTINA 6 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	8.000	R\$0,22	R\$1.760,00
162	0000978 (cód.: 1473)	ISOFLAVONA-DE-SOJA(GLYCINEMAX (L. MERR.)150MG	CP	8.000	R\$0,73	R\$5.840,00
163	195440-7 (cód.: 1)	SONDADEASPIRAÇÃOOTRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 08	UNI	6.000	R\$0,43	R\$2.580,00
164	00062184 (cód.: 1)	ESFIGMOMANOMETRO - INFANTILCOM ESTETOSCOPIO: APARELHO DE PRESSAO INFANTIL, EM NYLON COM VELCRO E ESTETOSCOPIO. BRACADEIRACOMMANGUITOEM PVC DE USO INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA DE10ATE18CM.COMPOSTOPOR1 MANOMETRO 0 - 300 MMHG (52X98X35,5 MM), 1 BRACADEIRA (75X220 MM), 1 VALVULA DE DEFLACAO,1PERA,1ESTETOSCOPIO SIMPLES E 1 ESTOJO PARA VIAGEM	UNI	40	R\$65,72	R\$2.628,80
165	0000945 (cód.: 1370)	VITAMINAS DO COMPLEXO B - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE VIT.B1+VIT.B2+VIT.B6+VIT.B12+VIT.PP, FORMA FARMACEUTICA EM GOTAS.	FRA	6.000	R\$2,18	R\$13.080,00
166	00068761 (cód.: 1)	ASPIRADOR CIRURGICO - ASPIRADOR DE SECRECAO MOVEL, COM CAMARA DE ESTERILIZACAO, EM TERMOPLATICO/VIDRO, CAPACIDADE DE 10 L COM 2 FRASCOS DE 5L, SUPORTE COM RODIZIOS, VALVULA DE SEGURANCA	UNI	40	R\$350,00	R\$14.000,00





167	00051792 (cód.: 1)	CONJUNTO PARA OXIGENIOTERAPIA - COMPOSTO POR VALVULA REDUTORA DE PRESSAO PARA CILINDRO (REGULADOR), FLUXOMETRO MEDICINAL, EXTENSÃO MEDICINAL, CATETER NASAL TIPO OCULOS E FRASCO UMIDIFICADOR	UNI	120	R\$11,16	R\$1.339,20
168	46384-1 (cód.: 37)	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, USO HOSPITALAR, LIQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCOS - 1 LITRO	LT	200	R\$26,31	R\$5.262,00
169	342609-2 (cód.: 1370)	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRA	7.000	R\$1,27	R\$8.890,00
170	310882-1 (cód.: 1473)	CAPTOPRIL 50MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	60.000	R\$0,06	R\$3.600,00
171	314057-1 (cód.: 1473)	CETOCONAZOL 200MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	20.000	R\$0,24	R\$4.800,00
172	309746-3 (cód.: 1473)	ALOPURINOL 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	20.000	R\$0,12	R\$2.400,00
173	324021-5 (cód.: 1473)	ALOPURINOL 300 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	10.000	R\$0,26	R\$2.600,00
174	341436-1 (cód.: 1473)	MELOXICAM 15 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	20.000	R\$0,11	R\$2.200,00
175	320180-5 (cód.: 1473)	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	150.000	R\$0,06	R\$9.000,00
176	335558-6 (cód.: 1473)	CLORIDRATO DE SERTRALINA50 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	150.000	R\$0,10	R\$15.000,00
177	337467-0 (cód.: 1473)	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	110.000	R\$0,28	R\$30.800,00
178	314123-3 (cód.: 1473)	DIAZEPAM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	40.000	R\$0,04	R\$1.600,00
179	307055-7 (cód.: 1473)	DIAZEPAM 10MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	70.000	R\$0,04	R\$2.800,00
180	389456-8 (cód.: 849)	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 120ML (SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 120 ML)	FRA	1500	R\$2,19	R\$3.285,00





181	328960-5 (cód.: 1473)	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	50.000	R\$0,12	R\$6.000,00
182	306921-4 (cód.: 1653)	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMP	1.500	R\$4,05	R\$6.075,00
183	00016023 (cód.: 1370)	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FARMACEUTICA GOTAS, FORMA DEFORMA APRESENTACAO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO 30ML	FRA	600	R\$1,13	R\$678,00
184	310820-1 (cód.: 1370)	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRA	3.000	R\$1,77	R\$5.310,00
185	316749-6 (cód.: 1473)	METFORMINA, CLORIDRATO - 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	150.000	R\$0,10	R\$15.000,00
186	316750-0 (cód.: 1473)	CLORIDRATO DE METFORMINA850MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	150.000	R\$0,10	R\$15.000,00
187	395193-6 (cód.: 1473)	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	80.000	R\$0,22	R\$17.600,00
188	368003-7 (cód.: 114)	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 100ML	FRA	4.000	R\$2,30	R\$9.200,00
189	396287-3 (cód.: 1473)	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIADADMINISTRACAO ORAL	CP	80.000	R\$0,73	R\$58.400,00
190	307117-0 (cód.: 1473)	DIGOXINA 0,25MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	15.000	R\$0,16	R\$2.400,00
191	314077-6 (cód.: 1473)	ESPIRONOLACTONA 25MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	10.000	R\$0,16	R\$1.600,00





192	324344-3 (cód.: 1473)	METILDOPA 250MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	12.000	R\$0,31	R\$3.720,00
193	316765-8 (cód.: 1473)	METILDOPA 500MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	12.000	R\$0,70	R\$8.400,00
194	372041-1 (cód.: 1473)	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	150.000	R\$0,23	R\$34.500,00
195	00010226 (cód.: 1373)	NEOMICINA,SULFATO+BACITRACINA -CONCENTRACAO/DOSAGEM5MG/G +250UI/GRESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICAPOMADA,FORMADE APRESENTACAOBISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAOTOPICA-15G	BISN	6.000	R\$2,48	R\$14.880,00
196	308834-0 (cód.: 1373)	SULFADIAZINADEPRATA10MG/G(1%) - 50G. FORMA FARMACEUTICA POMADA.	BISN	4.000	R\$5,35	R\$21.400,00
197	307839-6 (cód.: 117)	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - POTE DE 400G. FORMA FARMACEUTICA POMADA.	POTE	600	R\$31,58	R\$18.948,00
198	318320-3 (cód.: 1373)	NISTATINA 25.000UI/G 60G - COM APLICADOR. FORMA FARMACEUTICA POMADA.	BISN	5.000	R\$6,06	R\$30.300,00
199	322966-1 (cód.: 1697)	SAISPARAREIDRATACAOORAL- COMPOSICAOSODIO+GLICOSE+ POTASSIO + CLORETO +CITRATO,CONCENTRACAO/DOS AGEM 75MMOL/L+75MMOL/L+20MMOL/L+ 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SACH E	5.000	R\$0,08	R\$400,00
200	328741-6 (cód.: 1370)	FOSFATOSÓDICODEPREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML)	FRA	4.000	R\$4,40	R\$17.600,00
201	306733-5 (cód.: 1473)	AMOXICILINA 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	100.000	R\$0,17	R\$17.000,00
202	309754-4 (cód.: 1370)	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 150 MILILITRO	FRA	2.000	R\$3,75	R\$7.500,00





203	309761-7 (cód.: 1370)	AMOXICILINA+CLAVULANATODE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM50MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMADE APRESENTACAO FRASCO,VIAD ADMINISTRACAO ORAL-FRASCO75 MILILITRO	FRA	6.000	R\$11,70	R\$70.200,00
204	326719-9 (cód.: 1473)	AMOXICILINA875MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	50.000	R\$1,78	R\$89.000,00
205	324075-4 (cód.: 1370)	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMAFARMACEUTICAPARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAOORAL-FRASCO15 MILILITRO	FRA	5.000	R\$6,34	R\$31.700,00
206	306815-3 (cód.: 1473)	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIADADMINISTRACAO ORAL - COMPRIMIDO	CP	50.000	R\$0,71	R\$35.500,00
207	306902-8 (cód.: 1473)	CEFALEXINA 500MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	80.000	R\$0,40	R\$32.000,00
208	306903-6 (cód.: 1370)	CEFALEXINA 50MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO.	FRA	5.000	R\$11,34	R\$56.700,00
209	318334-3 (cód.: 1473)	NITROFURANTOÍNA100MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	10.000	R\$0,24	R\$2.400,00
210	316204-4 (cód.: 1473)	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	CP	10.000	R\$0,22	R\$2.200,00
211	322280-2 (cód.: 1370)	DIMENIDRATO 25MG/ML+ PIRIDOXINA 5MG/ML - 20ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO.	FRA	1.500	R\$4,16	R\$6.240,00
212	327933-2 (cód.: 1370)	DIPIRONA500MG/ML-20ML.FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO.	FRA	20.000	R\$2,10	R\$42.000,00
213	155880-3 (cód.: 1)	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO BRANCA 50 UNIDADES	UNI	8.000	R\$3,50	R\$28.000,00





214	199596-0 (cód.: 1)	GLICOSIMETRO – MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, COM ARMAZENAMENTO DOS TESTES COM DATA E HORA, ACOMPANHANDO 50 TIRAS E 50 LANCETAS CADA UM, ACOMPANHA MANUAL, 01 LANCETADOR E 01 ESTOJO PARA TRANSPORTE, GARANTIA MÍNIMA DE UM (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO. MARCA: ACCU-CHECK ACTIVE.	UNI	1.600	R\$112,00	R\$179.200,00
215	434198-8 (cód.: 1550)	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM APARELHO FORNECIDO NESTE EDITAL, CAIXA COM 50 TIRAS. MARCA: ACCU-CHECK ACTIVE.	CX	15.000	R\$15,73	R\$235.950,00
216	17688-5 (cód.: 1)	SONDA FOLEY BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE ATÉ 30 ML, COM 2 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE 14	UNI	600	R\$2,19	R\$1.314,00
217	17690-7 (cód.: 1)	SONDA FOLEY BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE ATÉ 30 ML, COM 2 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE 16	UNI	600	R\$2,19	R\$1.314,00
218	170790-6 (cód.: 1)	SONDA FOLEY BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE ATÉ 30 ML, COM 2 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE 18	UNI	600	R\$2,26	R\$1.356,00
219	17693-1 (cód.: 1)	SONDA FOLEY BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE ATÉ 30 ML, COM 2 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE 20	UNI	600	R\$2,31	R\$1.386,00
220	17497-1 (cód.: 1)	SONDA URETRAL – Nº 10, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, SILICONADO.	UNI	8.000	R\$0,47	R\$3.760,00
221	156664-4 (cód.: 1)	SONDA URETRAL – Nº 12, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, SILICONADO	UNI	15.000	R\$0,48	R\$7.200,00
222	229757-4 (cód.: 201)	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA PACOTE COM 100	PAC	500	R\$6,50	R\$3.250,00
223	225826-9 (cód.: 1)	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	UNI	6.000	R\$1,26	R\$7.560,00
224	225827-7 (cód.: 1)	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	UNI	6.000	R\$1,26	R\$7.560,00





225	225829-3 (cód.: 1)	ESPECULOVAGINALTAMANHOG	UNI	2.000	R\$1,49	R\$2.980,00
226	00064356 (cód.: 1)	FIXADORCITOLOGICO100ML	UNI	500	R\$6,90	R\$3.450,00
227	308295-4 (cód.: 1373)	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G, GELEIA – 30G	BISN	4.000	R\$4,17	R\$16.680,00
228	309108-2 (cód.: 1370)	ÓLEO MINERAL PURO (USO ORAL OU TÓPICO) – 100ML	FRA	1.500	R\$2,86	R\$4.290,00
229	0006312 (cód.: 38)	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL - TAMANHO P. CAIXA 100 UNIDADES	CX	2.000	R\$15,00	R\$30.000,00
230	00011058 (cód.: 38)	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL - TAMANHO M.CAIXA 100 UNIDADES	CX	2.000	R\$17,50	R\$35.000,00
231	418526-9 (cód.: 38)	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL - TAMANHO G.CAIXA 100 UNIDADES	CX	1.500	R\$17,50	R\$26.250,00
232	17471-8 (cód.: 1)	EQUIPODEINFUSÃO POR GRAVIDADE MACROGOTAS, PINÇA PERFURANTE EM ABS ADAPTÁVEL EM FRASCO, AMPOLA OU BOLSA; COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM INJETOR LATERAL E MEMBRANA AUTO VEDANTE; CONEXÃO TIPO LUER SLIP COM TAMPA PROTETORA TIPO ENCAIXE; ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL.	UNI	6.000	R\$0,93	R\$5.580,00
233	84437-3 (cód.: 1)	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, MONITOR DE DEDO, MODELO ADULTO.	UNI	150	R\$65,00	R\$9.750,00
234	00023428 (cód.: 1)	SERINGA DESCARTÁVEL, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, SEM AGULHA, TIPO LUER SLIP, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAPACIDADE: 20 ML, TIPO DE VEDAÇÃO: EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA.	UNI	15.000	R\$0,33	R\$4.950,00
235	426676-5 (cód.: 1)	FITAMICROPORE - MEDINDO (10CM X 4,5 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA	UNI	1.200	R\$5,50	R\$6.600,00





236	00024823 (cód.: 33)	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DEALGODAOPUROEBRANCO,COM 13FIOS,COM8DOBRAS,MEDINDO 7,5X7,5CM, FORMA QUADRADA, ESTERIL,EMBALAGEMPROTEGIDADE CONTAMINACAO, ROTULO INFORMANDO O NUMERO DE FIOS E NUMERODEDOBRASESTERILIZACAO E VALIDADE. PACOTE 500 UNIDADE	PAC	30.000	R\$19,49	R\$584.700,00
237	00023290 (cód.: 1)	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL - TAMANHO DE 500ML, PERMITE TRATAMENTO TERMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO)DE SOLUCOES, FRASCO EM PVC ATOXICO. POSSUI TAMPA DE ROSCA COM OBTURADOR E MEDIDAS LATERAIS.ACOMPANHAETIQUETADE IDENTIFICAÇÃO.	UNI	6.000	R\$1,08	R\$6.480,00
238	157006-4 (cód.: 1)	LAMINADEBISTURINº11	UNI	500	R\$21,96	R\$10.980,00
239	192613-6 (cód.: 1)	SCALP – DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº21G,NÃO PIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTERILIDADE GARANTIDA.	UNI	7.000	R\$0,35	R\$2.450,00
240	305393-8 (cód.: 1)	SCALP – DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº23G,NÃO PIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTERILIDADE GARANTIDA.	UNI	7.000	R\$0,23	R\$1.610,00
241	176521-3 (cód.: 1106)	ALGODÃO HIDRÓFILO – COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADASSOBREPOSTASFORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO, NUM PACOTEDE 500G DE PESO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ROLO	600	R\$16,17	R\$9.702,00





242	00062914 (cód.: 1)	ATADURA DE CREPE - EM ALGODÃO COM 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (15CMX1,2M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	UNI	90.000	R\$0,86	R\$77.400,00
243	395105-7 (cód.: 37)	IODOPOVIDONA TÓPICO - SOLUÇÃO AQUOSA 10%. ANTISSEPTICO DE USO EXTERNO - 1 LITRO.	LIT	600	R\$41,70	R\$25.020,00
244	307003-4 (cód.: 34)	CLORETO DE SÓDIO 0,9%-FRASCO 250ML. PARA USO ENDOVENOSO	FRA	20.000	R\$4,17	R\$83.400,00
245	156275-4 (cód.: 1)	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, FLEXÍVEL. PRODUTO ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. 100% PVC MALEÁVEL E PRONG EM PVC MACIO E ATRUMAU MÁTICO E COM REGULAGEM NA SUA EXTENSÃO PARA UMA FIXAÇÃO ADEQUADA. ISENTO DE LÁTEX COMPRIMENTO DA EXTENSÃO: 2,10 M	UNI	800	R\$1,03	R\$824,00
246	0000654 (cód.: 1375)	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ SELADORA T 15CM X 100CM	ROLO	500	R\$56,33	R\$28.165,00
247	150062-7 (cód.: 1)	PAPEL CREPADO-100% CELULOSE, NÃO IRRITANTE, BIODEGRADÁVEL, RECICLÁVEL, EM FOLHA, 60G/M2, 40X40, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERILIZADOS A VAPOR SATURADO, RESISTENTE A FLUIDOS, DRAPEÁVEL	UNI	500	R\$117,33	R\$58.665,00





248	172019-8 (cód.: 1)	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EMPVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIDADE 2000 ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25A100ML,ALCADESUST.RIGIDA "U", VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MENBRANA,CAMARA DE PASTEUR,FILTRO DE HIDROFOBO,CORDAO PARA DEAMBULACAO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CM DE COMP. DIAMETRO INTERNO DE 0,9CM,PINCA OU CLAMP PARA VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL	UNI	8.000	R\$3,40	R\$27.200,00
249	00023427 (cód.: 1)	SERINGA DESCARTAVEL EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NASUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAOMILIMETRADA,EMBOLO DEBORRACHAATOXICANAPONTA, BICOLATERALLUERSLIP,ESTERIL, SILICONIZADA,COMCAPACIDADEDE 10ML, SEM AGULHA	UNI	8.000	R\$0,21	R\$1.680,00
250	189011-5 (cód.: 1832)	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO CURVO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO - 500ML	UNI	800	R\$4,82	R\$3.856,00
251	189011-5 (cód.: 1833)	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, OPACO, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO - 250ML	UNI	800	R\$4,72	R\$3.776,00
252	0006313 (cód.: 1)	LUVACIRURGICAESTERIL-TAMANHO 8,0,ESTERILIZADA A RAO GAMA, COBALTO 60 LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVELESPESSURA MINIMA: 0,10 MM; COMPRIMENTO MINIMO: 280 MM;CERTIFICADODEAPROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (CA) REGISTRONOMINISTERIODASAÚDE LUVAEESTERIL	UNI	10.000	R\$1,17	R\$11.700,00
253	235794-1 (cód.: 1)	LUVACIRURGICAESTERIL-TAMANHO 7,5M,COMBAIXOTEORDE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	UNI	10.000	R\$1,20	R\$12.000,00





254	375541-0 (cód.: 1)	LUVACIRURGICAESTERIL-TAMANHO 7,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAOEMPARG COMINDICACAODEMAODIREITAE ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMEROVALIDADE E MARCA COMERCIAL	UNI	10.000	R\$1,21	R\$12.100,00
255	87322-5 (cód.: 1)	OXIMETRO DE PULSO - APRESENTANDO INFANTIL APARELHO NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM ESCALA DE SAO2 DE 0 A 100% SPO2, 30A250BPM,COMRESOLUCAODE 1%(SAO2),COMTOLERANCIAD2% (SAO2), COM TEMPO DE RESPOSTA 9 SEGUNDOS,COMTEMPODEAJUSTE (AOLIGAR)DE9SEGUNDOS,COM ALARMESAUDIOVISUAISAJUSTAVEIS PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DESPO2EPULSO,COMALARMES VISUAIS PARA SENSOR DESCONECTADO,BATERIAFRACA, COM SENSORES 04 SENSORES INFANTIL, PARA PACIENTES INFANTIL, ALIMENTACAO 110 V/220V (SELECIONAVEL), 60 HZ, E A BATERIA RECARREGAVEL PARA NO MINIMO 02 HORAS DE USO, INCLUI: GARANTIA,MANUAIS,TREINAMENTO,A SSIST.TECNICA.	UNI	120	R\$59,00	R\$7.080,00
256	276550-0 (cód.: 1)	TOUCACIRURGICADESCARTAVEL- CONFECCIONADAEMTNT,100POR CENTOPOLIPROPILENO##ATOXICO## DESCARTAVEL,FORMATOSANFONADA BRANCO	UNI	400	R\$0,06	R\$24,00
257	00015678 (cód.: 1)	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - COM ESCALA DE -10 A +15 GRAUS CELSIUS, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E 0.6CM DE LARGUA, COM CAPILAR PRISMATICO, ENCHIMENTO MERCURIO, COMBOTAOCOMGRADUACAODE1GRAU, UTILIZADOPARACONTROLEINTERNO DE TEMPERATURA DE GELADEIRA	UNI	80	R\$33,20	R\$2.656,00
258	0000654 (cód.: 1375)	BOBINADEPAPELGRAUCIRURGICO P/ SELADORA T 30CM X 100CM	ROLO	400	R\$106,00	R\$42.400,00
259	(cód.: 1473)	NITAZOXANIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	15.000	R\$1,67	R\$25.050,00





260	338696-1 (cód.: 1370)	NITAZOXANIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL, 100 ML	FRA	8.000	R\$12,98	R\$103.840,00
261	320002-7 (cód.: 1911)	OMEPRAZOL 20MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	CAPS	100.000	R\$0,06	R\$6.000,00
262	307836-1 (cód.: 1911)	OMEPRAZOL 40MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	CAPS	70.000	R\$0,17	R\$11.900,00
263	00053684 (cód.: 1473)	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPRIMIDO. CARTELA.	CP	80.000	R\$0,03	R\$2.400,00
264	316642-2 (cód.: 1373)	METRONIDAZOL- CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL - 50G	BISN	5.000	R\$4,80	R\$24.000,00
265	316168-4 (cód.: 1911)	CLARITROMICINA500MG.FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	CAPS	10.000	R\$1,57	R\$15.700,00
266	316640-6 (cód.: 1911)	FLUCONAZOL 150MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	CAPS	8.000	R\$0,39	R\$3.120,00
267	310886-4 (cód.: 1370)	CARBAMAZEPINA20MG/ML.FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO	FRA	3.000	R\$7,00	R\$21.000,00
268	350218-0 (cód.: 1473)	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - MARCA SUGERIDA: DEPAKOTEER. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	CP	20.000	R\$0,62	R\$12.400,00
269	319706-9 (cód.: 1473)	PARACETAMOL 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	CP	30.000	R\$0,05	R\$1.500,00
270	338657-0 (cód.: 1373)	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 20MG/G - 30G (CREME)	BISN	800	R\$5,49	R\$4.392,00
271	320604-1 (cód.: 1443)	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSEDESALBUTAMOL)-200 DOSESAEROSOLORAL	UNI	9.000	R\$12,10	R\$108.900,00
272	341807-3 (cód.: 1370)	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 20ML	FRA	5.000	R\$2,87	R\$14.350,00





273	00014040 (cód.: 1373)	TINIDAZOL + MICONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (30 MG + 20 MG)/G, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA 40G + APLICADOR, VIA TOPICA.	BISN	2.000	R\$12,40	R\$24.800,00
274	400467-1 (cód.: 1)	LUVACIRURGICAESTERIL-TAMANHO 6,5, EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMA TO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAOEMP COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL Marca: LEMGRUBER	UNI	10.000	R\$1,14	R\$11.400,00
275	310815-5 (cód.: 1465)	BROMOPRIDA 5MG/ML. USO PARENTERAL. FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL.	AMP	15.000	R\$1,10	R\$16.500,00
276	135945-2 (cód.: 1)	INDICADOR BIOLÓGICO – EM TIRA PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO DEAUTOCLAVE,TIRASIMPREGNADAS COM BACCILUS STEAROTHERMOPHILUS , CONTENDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, CAIXA COM 25 PACOTES E 25 INDICADORES, PACOTE COM PAPEL, INDICADO, FILME DE POLIETILENO E POLISTER, FITA INDICADORA, FIO AÇO INOXIDAVEL. LEITURA RÁPIDA 3 HORAS , ESTERILIZAÇÃO POR CALOR UMIDO, COM TAMPA PLÁSTICA E PAPEL FILTRO HIDROFÓBICO, CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, RÓTLO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNI	4.000	R\$12,51	R\$50.040,00
277	320482-0 (cód.: 1711)	PROXIMETACAÍNA , CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMOLÓGICA. FRASCO CONTA GOTAS 5 ML.	FRA	300	R\$24,89	R\$7.467,00
278	193045-1 (cód.: 1)	INDICADOR QUIMICO – EM TIRA DE PAPEL, COM TINTA TERMO QUIMICA QUEMUDAACOLORAÇÃOQUANDO EXPOSTAATEMPERATURA,TESTE BOWIEEDICK,TESTEDE AUTOCLAVE PRÉ-VACUO, ROTULO COM NR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE FORMULA E PROCEDENCIA.	UNI	3.000	R\$0,16	R\$480,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.577.353,10

VALOR TOTAL: R\$ 4.577.353,10 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos)





1.2 O prazo de vigência da contratação é de terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município.

1.3 DA NATUREZA DO OBJETO

1.3.1 Os itens não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme regramento municipal, sendo que os itens desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

1.4.1 Os itens abaixo relacionados devem ser compatíveis com as marcas citadas para mantermos a padronização com aparelhos/medicamentos já existentes no Hospital Municipal de Jaciara. São eles:

a) KIT DE TIRA REAGENTE - PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, REAÇÃO DE GLICOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COMPATIVEL COM ACCU-CHEK ACTIVE. (ITEM 215).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender a população Jaciarense, observando a responsabilidade pela atenção básica às famílias usuárias do SUS (Sistema Único de Saúde), no desenvolvimento de um conjunto de ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação fundamentada nos princípios da humanização e assistência às famílias.

2.2 Fornecer medicações e equipar as unidades de atendimento com materiais de uso farmacêutico, na prestação de serviços de assistência e socorro no atendimento humanizado, das famílias usuárias do SUS (Sistema Único de Saúde).

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Para a presente licitação será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP





- a) Esta contratação foi dada pelo sistema de registro de preço pelas características e quantidades dos itens, pelo fato de ter-se necessidade de contratações frequentes, e para que possa ocorrer com maior celeridade e transparência;
- b) Para a contratação destes itens não será exigida vistoria prévio-técnica.
- c) Não será admitida a participação de consórcios nesta contratação, visto que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.
- d) Não será admitida a subcontratação por se tratar de itens de aquisição.
- e) A adjudicação será por item.

I. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a Prefeitura Municipal de Jaciara – Secretaria Municipal de Saúde se dispõe a pagar, respeitada a Tabela deste edital.

II. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e fabricante, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital.

III. Os medicamentos ofertados para a Assistência Farmacêutica Básica, de origem industrial, devem possuir bioequivalência com os medicamentos de referência, o que os tornam intercambiáveis, conforme a Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 e a Resolução/ANVISA da Diretoria Colegiada – RDC nº 58, de 10 de outubro de 2014 e suas atualizações.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, Razão Social, CNPJ, Representante. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.





4.5 Na proposta deverá conter os seguintes dados: **ESPECIFICAÇÃO** dos produtos ofertados. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

4.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento.

4.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no termo de referência.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis como identificação da empresa (se a marca do objeto for o nome da empresa inserir marca própria).

4.9 Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.3 Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;;

5.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.7 Cópia, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal se houver.





5.1.8 Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário, Representante legal ou contador da empresa.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (FEDERAL).

5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (ESTADUAL).

5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (MUNICIPAL).

5.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (DÉBITOS TRABALHISTAS).

5.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inscrição Estadual ou Municipal).

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

I. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.





5.3.2 BALANÇO PATRIMONIAL

I - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69, inciso I, Lei nº 14.133, de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Os Micro empreendedores Individuais – MEIs e EPPs, NÃO estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no Acórdão nº 133/2022 – Plenário do TCU.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, transmitido via SPED ou devidamente registrado na Junta Comercial, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

I - Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





II- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 8 % (oito por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

I- Os atestados devem conter: a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa; b) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão. c) Se emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

II- A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

III- Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.4.2 Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de materiais, equipamentos de saúde e/ou correlatos, onde deverá constar situação ativa e cadastro. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens sendo da área médica/hospitalar. Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado SETOR DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rub. _____ Página 10

5.4.3 Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;

5.4.4 Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;





5.4.5 Apresentar Certificação de Boas Práticas de Manipulação ou Equivalente, para farmácias magistrais, conforme legislação vigente;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

- a) A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;
- b) Poderá haver outro prazo de entrega, desde que não seja exíguo a ponto de frustrar a competitividade;
- c) Caso seja necessário à entrega poderá ser parcelada. Para tanto a solicitante deverá fazer constar no Termo de Referência, o devido cronograma de entrega, visto que parcelando, necessita-se de contrato.
- d) Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu o direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SMS/JAC.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

6.2.1 O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) na Praça Melvin Jhones, S/N, CENTRO, CEP 78.820-000, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

6.2.2 Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme a necessidade da solicitante.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter e-mail e telefone de contato atualizado com o Setor de Compras na Prefeitura para o envio de empenho;
- b) Confirmar o recebimento do Empenho pelo mesmo meio do seu recebimento;





- c) Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- d) Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- f) Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- g) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar o Hospital Municipal de Jaciara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- k) Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- l) Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- m) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- n) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Jaciara, resguardada aos procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- o) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;





- p) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- q) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Jaciara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- r) Advertência escrita.

Caso venha desistir da Ata de Registro de Preços referente ao “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE.”

- s) além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado pela contratada.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- c) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- e) Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- f) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- g) Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

O contrato originado desta licitação obedecerá aos regramentos constantes na Lei Federal 14.133/2021, bem como os decretos regulamentadores da referida lei no âmbito municipal.

8.2. VIGÊNCIA





8.2.1 O prazo de vigência da contratação é de terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I - Será fiscal de contrato, a Sra. DANIELA FACCO DALL OGLIO, nomeado através da Portaria Nº 86/2024, de 25 de Março de 2024 como Fiscal de Contratos da Assistência Farmacêutica Municipal.

8.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

- a) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





d) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

I - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

a) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

b) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

c) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.3.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.3.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





8.3.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- d) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- e) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: Venda proibida ao Comércio;
- f) Cumprir com a legislação aplicável.

9.2 CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- a) Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMS/JAC;
- b) O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei 14.133/2021;
- c) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.
- d) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- e) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.
- f) Após o recebimento provisório a FARMÁCIA BÁSICA atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;





- g) Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da notificação;
- h) Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalísticas;
- i) Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE.
- j) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- k) A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Jaciara – Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.1 A contratante recusará os produtos nas seguintes hipóteses quando:

- a) Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- b) A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- c) Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;
- d) Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o HMJ/JAC, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.
- e) Não serão aceitas variações nas medidas e/ou pesos dos produtos, ressalvo a menos que tenha sido alterado ou suspenso à apresentação ou unidade de fornecimento ao referido produto pela fabricante e desde que esta seja autorizada pelo Órgão Sanitário Competente do Ministério da Saúde.

9.3 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital.





d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

e) Entregar medicamentos que tenha comprovadamente sua Bioequivalência e Biodisponibilidade equivalente ou igual ao medicamento de referência conforme às: RESOLUÇÃO Nº 16, DE 2 DE MARÇO DE 2007, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 58, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

9.3.2 Os medicamentos, quando manipulados, devem atestar teor de qualidade conforme a farmacopéia 5ª edição ou a que vier substituí-la.

9.3.3 Os medicamentos Fitoterápicos devem apresentar registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.3.4 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

9.4 DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

9.4.1 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Nome e Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) do fabricante;
- b) Lote e Data de fabricação ao término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

9.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

9.5.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal;

9.5.2. Poderá ser adotado outro prazo, desde que seja compatível com o objeto a ser licitado.

9.5.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a SMS/JAC ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

9.5.4. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da SMS/JAC.





9.5.5. Os medicamentos de origem magistral, devem atestar laudo técnico de Controle de Qualidade para cada lote fornecido conforme às: Resolução/ANVISA da Diretoria Colegiada - RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007 e, Resolução/ANVISA da Diretoria Colegiada – RDC nº 87, de 21 de novembro de 2008 e suas atualizações.

9.5.6 Os itens (medicamentos e correlatos) enquadrados como termolábeis devem ser entregues em embalagem apropriada que assegure sua temperatura, incluindo termômetro em seu transporte.

9.6 DO PAGAMENTO

9.6.1 Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

9.6.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

9.6.3 A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

9.6.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

9.6.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme informações obtidas através de contrato com o Setor de Contabilidade desta Prefeitura:

01.08.01.10.301.0010.2091.0000.3.3.90.32.00 – Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família-PSF.

01.08.01.10.303.0012.2376.0000.3.3.90.32.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Assistência Farmacêutica.

01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.30.00 – Aquisição de medicamentos, equipamentos e insumos e manutenção do Hospital Municipal.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de VALORTOTAL: R\$ 4.577.353,10 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos.)





13. RESPONSÁVEL

Assina este Termo de Referência os funcionários abaixo especificados, indicando além do nome e o cargo.

Jaciara, 28 de novembro de 2025.

Luísa Américo Antunes

Farmacêutico(a) Diretor (a) Técnico(a)





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DATA DE ELABORAÇÃO: 28/11/2025

OBSERVAÇÕES INICIAIS:

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3835, de 11/01/2024, as contratações públicas devem ser precedidas da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição, servindo de base para a construção do Termo de Referência, Projeto Básico ou Plano de Trabalho, que somente será elaborado caso a contratação seja considerada viável.

Para subsidiar a elaboração do ETP referente à aquisição de medicamentos e insumos destinados à Farmácia Básica de Saúde, faz-se imprescindível examinar os normativos que regulamentam esses itens, tais como normas sanitárias, regras de padronização farmacêutica, preceitos de armazenamento, controle e rastreabilidade, bem como as legislações aplicáveis ao componente básico da Assistência Farmacêutica.

Além disso, é fundamental analisar contratações anteriores relacionadas ao mesmo objeto, com o intuito de identificar possíveis inconsistências ou dificuldades enfrentadas nas fases de planejamento, seleção de fornecedores e execução do fornecimento, de modo a garantir maior eficiência, economicidade e regularidade no abastecimento da Farmácia Básica de Saúde.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O referido estudo tem por finalidade nortear o certame que tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE.”**

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Podemos classificar os bens a serem adquiridos como bens de uso comum e indispensável, considerando que se tratam de medicamentos e insumos de consumo contínuo, essenciais para a assistência farmacêutica no âmbito da Farmácia Básica de Saúde. Tais itens são utilizados diariamente pelos profissionais de saúde para o atendimento regular dos pacientes, compondo a rotina de cuidados, tratamentos e ações de promoção à saúde prevista no Componente Básico da Assistência Farmacêutica.





3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade de aquisição de medicamentos e materiais para o abastecimento da Farmácia Básica de Saúde tem como finalidade garantir o atendimento adequado e de qualidade a toda a população que busca assistência na Atenção Primária.

Conforme estabelece a Constituição Federal, em seu Art. 196, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Dessa forma, o fornecimento regular de medicamentos e insumos essenciais constitui uma obrigação fundamental do poder público e representa um dos pilares da efetivação do direito constitucional à saúde.

Considera-se, ainda, que a aquisição dos itens deverá atender rigorosamente às condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório, de modo a assegurar a utilização eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos, além de garantir que o abastecimento da Farmácia Básica ocorra de forma contínua, segura e compatível com a demanda da população.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação pretendida não está prevista no plano de contratação anual devido à administração ter implantado este processo neste ano. Sendo assim, estamos realizando as adequações previstas para o ano de 2026.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

I- Os atestados devem conter: a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa; b) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão. c) Se emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

II- A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.





III- Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

Autorização de funcionamento “Autorização e cadastro”, expedido pela ANVISA, para comercialização de materiais, equipamentos de saúde e/ou correlatos, onde deverá constar situação ativa e cadastro. Esta autorização deverá ser apresentada pelas licitantes que cotarem os itens sendo da área médica/hospitalar. Documento emitido através do Site www.anvisa.gov.br. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado SETOR DE LICITAÇÃO Fls. Rub Página10

Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;

Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

Apresentar Certificação de Boas Práticas de Manipulação ou Equivalente, para farmácias magistrais, conforme legislação vigente;

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega/execução

- a) A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;
- b) Poderá haver outro prazo de entrega, desde que não seja exíguo a ponto de frustrar a competitividade;
- c) Caso seja necessário à entrega poderá ser parcelada. Para tanto a solicitante deverá fazer constar no Termo de Referência, o devido cronograma de entrega, visto que parcelando, necessita-se de contrato.
- d) Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu o direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SMS/JAC.

Local, horário e endereço de entrega

- a) O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) na FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PRAÇA MELVIN JHONES S/N. CENTRO, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente





autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

b) Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme a necessidade da solicitante.

Da garantia dos produtos

a) Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal;

b) Poderá ser adotado outro prazo, desde que seja compatível com o objeto a ser licitado.

c) A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a SMS/JAC ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

d) Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da SMS/JAC.

e) Os medicamentos de origem magistral, devem atestar laudo técnico de Controle de Qualidade para cada lote fornecido conforme às: Resolução/ANVISA da Diretoria Colegiada - RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007 e, Resolução/ANVISA da Diretoria Colegiada - RDC nº 87, de 21 de novembro de 2008 e suas atualizações.

f) Os itens (medicamentos e correlatos) enquadrados como termolábeis devem ser entregues em embalagem apropriada que assegure sua temperatura, incluindo termômetro em seu transporte.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

I- Os itens abaixo relacionados devem ser compatíveis com as marcas citadas para mantermos a padronização com aparelhos/medicamentos já existentes na FARMÁCIA BÁSICA de Jaciara. São eles:

a) KIT DE TIRA REAGENTE - PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, REAÇÃO DE GLICOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COMPATÍVEL COM ACCU-CHEK ACTIVE. (ITEM 215).

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:





A análise de mercado para a escolha de soluções a contratar envolve a avaliação de diversos fatores, como disponibilidade de medicamentos, preços, qualidade, eficácia e necessidades específicas dos pacientes. É importante considerar a demanda existente, as tendências de prescrição médica, sazonalidade, a competitividade entre os fabricantes e a regulamentação governamental. Sendo assim, entende-se que a única solução viável é a aquisição dos produtos e medicamentos através do sistema de preço, pois a opção selecionada atende aos critérios de qualidade e eficácia, além de oferecer vantagens econômicas significativas em relação às alternativas disponíveis. Isso pode incluir uma análise detalhada dos custos associados, como o preço unitário do medicamento, custos logísticos, de armazenamento e distribuição, bem como os benefícios agregados. Além disso, a justificativa da escolha deve levar em consideração a capacidade do fornecedor de atender à demanda esperada, garantir o fornecimento estável e confiável e cumprir com os requisitos regulatórios e de qualidade. Uma análise completa do mercado e uma justificativa sólida da escolha de solução a contratar são essenciais para garantir uma decisão informada e eficaz que atenda às necessidades dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa de quantidades a serem contratadas encontram-se descritas no ITEM 8.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para aquisição dos medicamentos e materiais, foram realizadas Farmacêutica responsável pela Farmácia Básica de Jaciara, três cotações no Banco de preço, levando em consideração aos preços atuais de mercado.

Após a análise detalhada de valores obtidos através das cotações de preços, enviaremos este estudo juntamente com o Termo de Referência ao Setor de Licitações solicitando a abertura de licitação, na modalidade Pregão para Registro de Preços para atendimento dos usuários da Farmácia Básica de Jaciara.

Item 01 a 279: Para cotação destes itens consideramos os orçamentos realizados nas empresas: Assim, optou-se pelo uso do menor valor dos orçamentos encontrados, que resultou nos valores orçados estimados abaixo especificados:

MEDICAÇÕES POR VIA ORAL/INALATÓRIA/TÓPICA/RETAL/INJETÁVEIS

Item	Descrição do Produto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Preço médio
------	----------------------	-----------	-----------	-----------	-------------





1.	OFTALMOSCOPIO DIRETO - TIPO OFTALMOSCOPIO LED 2.5V COM ESTOJO OMNI 3000 MD CARACTERISTICAS. ILUMINACAO: LAMPADA DE LED 2.5V;CONTROLE DE LUZ:LIGA/DESLIGA; LENTES:+20 A -20 DIOPTRIAS; ABERTURAS: 5 ABERTURAS; FILTRO LIVRE DE VERMELHO; FILTRO VERDE; ALIMENTACAO: 2 PILHAS AA OU BATERIA RECARREGAVEL; OPTICA SELADA: SIM - LIVRE DE POEIRAS; CABECA: ABS - RESISTENTE A IMPACTOS; BORRACHA DE PROTECAO; MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO	R\$745,00	R\$789,84	R\$615,00	R\$716,61
2.	OTOSCOPIO - OTOSCOPIO COM LUZ BRANCA, DE ILUMINACAO BRILHANTE COM LAMPADA XENON HALOGENA DE 2,5 V; JANELA DE VISUALIZACAO COM AMPLIACAO DE 3 X, UTILIZANDO 2 PILHAS PEQUENAS, CABECOTE PARA ESPECULOS COM LAMPADAS, LENTE DE VISUALIZACAO GIRATORIA INTEGRADA AO OTOSCOPIO.	R\$265,00	R\$235,50	R\$235,00	R\$245,16
	ACOMPANHA 10 ESPECULOS NOS TAMANHOS 4,0 MM E 2,5 MM. CABO PLASTICO COM ACABAMENTO CROMADO NA PARTE SUPERIOR. ACONDICIONAMENTO EM ESTOJOAPROPRIADO.				
3.	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA, PORTATIL, PARA AUSCULTA DE BAT.CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE,COM OPCAO PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE, ACOMPANHA: TRANSDUTOR FONE DE OUVIDO,02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 -60 HZ, DIMENSOES: 80 X 165 X 42 MM PESO 490 G Marca: MD FD 200 B	R\$663,00	R\$680,00	R\$688,50	R\$677,16
4.	CARBONATO DE CALCIO 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,06	R\$0,09	R\$0,08	R\$0,07
5.	LACTULOSE 667MG/ML EM FRASCO DE 120ML. FORMA FARMACEUTICA XAROPE.	R\$3,24	R\$3,30	R\$3,20	R\$3,24
6.	TIAMINA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,29	R\$0,23	R\$0,26	R\$0,26
7.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,15	R\$0,16	R\$0,16	R\$0,15
8.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,53	R\$0,48	R\$0,50	R\$0,50





9.	PARACETAMOL 200MG/ML-15ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO.	R\$1,10	R\$1,20	R\$1,19	R\$1,16
10.	ALBENDAZOL 400 MG (COMPRIMIDO MASTIGÁVEL). FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,48	R\$0,43	R\$0,42	R\$0,44
11.	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)5%- 120 ML. FORMA FARMACEUTICA XAROPE.	R\$3,00	R\$2,80	R\$2,87	R\$2,89
12.	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. CARTELA.	R\$0,05	R\$0,04	R\$0,04	R\$0,13
13.	SERINGA DESCARTAVEL, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, SEM AGULHA, TIPO LUER SLIP, ATOXICA E APIROGÊNICA. CAPACIDADE: 3 ML, TIPO DE VEDAÇÃO: EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA.	R\$0,21	R\$0,19	R\$0,17	R\$0,19
14.	SERINGA DESCARTAVEL, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, SEM AGULHA, TIPO LUER SLIP, ATOXICA E APIROGÊNICA. CAPACIDADE: 5ML, TIPO DE VEDAÇÃO: EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA- 5ML	R\$0,14	R\$0,14	R\$0,15	R\$0,43
15.	LANCETA - EM ACO INOX SILICONIZADA, DISPARO AUTOMATICA, ACOPLADA AO LANCETADOR, AMBOS DESCARTAVEIS, NAO REAPROVEITAVEIS, ESTERIL, PARA PUNCAO DIGITAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$0,11	R\$0,10	R\$0,10	R\$0,10
16.	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO TAMANHO M	R\$1,95	R\$1,97	R\$1,98	R\$1,96
17.	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSON GALÃO 5 LITROS	R\$13,57	R\$16,19	R\$16,21	R\$15,32
18.	AGUA OXIGENADA - VOLUME10-1 LITRO	R\$4,65	R\$5,53	R\$5,10	R\$5,09
19.	GEL PARA ULTRASON FRASCOILT	R\$13,55	R\$13,57	R\$12,71	R\$13,27
20.	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO	R\$15,50	R\$13,90	R\$14,41	R\$14,60





21.	MESILATO DE DOXAZOSINA, 2MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,07	R\$0,07	R\$0,07	R\$0,07
22.	NIFEDIPINO 10MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,09	R\$0,09	R\$0,09	R\$0,09
23.	NIFEDIPINO 20MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,09	R\$0,09	R\$0,10	R\$0,09
24.	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R\$0,20	R\$0,23	R\$0,22	R\$0,21
25.	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R\$0,39	R\$0,39	R\$0,40	R\$0,39
26.	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R\$0,55	R\$0,68	R\$0,58	R\$0,60
27.	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	R\$2,08	R\$2,01	R\$2,00	R\$1,11
28.	CETOCONAZOL 20MG/G. FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	R\$2,65	R\$2,67	R\$2,66	R\$2,22
29.	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - 10G	R\$1,68	R\$1,58	R\$1,40	R\$1,55
30.	DICLOFENACO SODICO 50MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,05	R\$0,05	R\$0,05	R\$0,05
31.	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 20 ML	R\$2,01	R\$2,18	R\$2,48	R\$2,22





32.	BROMAZEPAM 3 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,07	R\$0,11	R\$0,09	R\$0,09
33.	BROMAZEPAM 6 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,08	R\$0,12	R\$0,14	R\$0,11
34.	CARBONATO DE LITIO 300MG.FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,19	R\$0,20	R\$0,21	R\$0,20
35.	CINARIZINA 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,29	R\$0,31	R\$0,37	R\$0,32
36.	CLONAZEPAM 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,04	R\$0,04	R\$0,04	R\$0,04
37.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 20 MILILITRO	R\$6,05	R\$5,97	R\$6,03	R\$6,01
38.	PAROXETINA 20MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,20	R\$0,23	R\$0,18	R\$0,20
39.	PERMETRINA 10MG/G(1%)-60ML (LOÇAO TÓPICA)	R\$2,03	R\$2,03	R\$2,62	R\$2,22
40.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,04	R\$,04	R\$0,04	R\$0,04
41.	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 120ML (SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 120 ML)	R\$3,80	R\$3,80	R\$3,78	R\$3,79
42.	SIMETICONA 40MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,08	R\$0,08	R\$0,09	R\$0,08
43.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	R\$0,03	R\$0,03	R\$0,02	R\$0,02
44.	PREDNISONA 5MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	R\$0,06	R\$0,06	R\$0,06	R\$0,06
45.	CARBAMAZEPINA200MG.FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	R\$0,16	R\$0,15	R\$0,16	R\$0,15





46.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	R\$0,34	R\$0,22	R\$0,27	R\$0,27
47.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	R\$0,30	R\$0,29	R\$0,31	R\$0,30
48.	LEVOMEPROMAZINA 25MG.FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	R\$0,42	R\$0,42	R\$0,42	R\$0,42
49.	ACIDO VALPROICO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ACIDO VALPROICO/ML)- 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	R\$5,50	R\$5,49	R\$6,17	R\$5,72
50.	CARVEDILOL 12,5MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	R\$0,07	R\$0,08	R\$0,07	R\$0,07
51.	METRONIDAZOL 400MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	R\$0,32	R\$0,31	R\$0,32	R\$0,31
52.	METRONIDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM0,4MG/ML,F ORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAOEMFRASCO,VIA ORAL- FRASCO 100 MILILITRO	R\$5,33	R\$5,18	R\$5,21	R\$5,24
53.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 40MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 100 MILILITRO	R\$3,30	R\$3,34	R\$3,03	R\$3,22
54.	NIMESULIDA50MGFRASCO15ML. FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO.	R\$1,54	R\$1,69	R\$1,73	R\$1,65
55.	ALPRAZOLAM 0,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	R\$0,06	R\$0,06	R\$0,07	R\$0,06
56.	ALPRAZOLAM 1 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	R\$0,08	R\$0,07	R\$0,07	R\$0,07
57.	ALPRAZOLAM 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	R\$0,10	R\$0,10	R\$0,10	R\$0,10
58.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA25MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	R\$0,04	R\$0,04	R\$0,04	R\$0,04
59.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	R\$0,88	R\$0,21	R\$1,09	R\$0,72





60.	ACETILCISTEINA - MEDICAMENTO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE EXPECTORANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (XAROPE EXPECTORANTE 120ML)	R\$5,17	R\$3,67	R\$4,26	R\$4,36
61.	LAMINA - EM VIDRO, BORDA FOSCA, NÃO LAPIDADA, ESPESSURA DE 26X76MM, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO, PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM100LAMINAS.(CAIXA100 UNIDADES)	R\$0,09	R\$0,09	R\$0,09	R\$0,09
62.	FITA CREPE HOSPITALAR 19MMX50M	R\$2,57	R\$2,59	R\$2,98	R\$2,71
63.	SERINGAS DESCARTAVEIS 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA ACOPLADA 13X0,45 MM - 26G 1/2., 100 U.I./CC - BICO SLIP.	R\$0,10	R\$0,11	R\$0,11	R\$0,10
64.	ESCOVA GINECOLOGICA - PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, COMPOSTA DE HASTEPLASTICASCILINDRICACOM 16 CM E CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CONICO COM2CMDECOMPRIMENTO,NOTOTAL1 8 CM.	R\$0,20	R\$0,23	R\$0,26	R\$0,23
65.	BOLSA PARACOLOSTOMIA DRENAVEL - RECORTÁVEL,PARA COLOSTOMIA PERMANENTE, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESSIVE, DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COM BOLSA DRENAVEL, DISCO PROTETOR DE PELE (STOMAHESSIVE), COM ORIFICIO INICIAL E SUPORTE ADESIVO FLEXIVEL, QUE PODE SER APLIADO PARA ACOMODAR ESTOMAS DE QUALQUER TAMANHO E FORMATO ATÉ UM DIÂMETRO MÁXIMO DE 64MM, COM GUIA DE RECORDE IMPRESSO EM PAPEL ADERENTE, PROLONGADA PROTEÇÃO DE BARREIRA STOMAHESSIVE, SUPORTE ADESIVO FLEXIVEL, TELA PERFURADA FIXADA A FACE SUPERIOR DA BOLSA, BOLSA DE PLÁSTICO MACIO, SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES., CADA BOLSA DEVE ACOMPANHAR PINÇA OU CLAMPE DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	R\$9,99	R\$8,77	R\$8,78	R\$9,18
66.	NEBULIZADOR - TIPO COMPRESSOR, NUMERODESAIDASSIMULTANEAS01 NEBULIZADOR,ACOMPANHA: KITCOM 1 MASCARA ADULTO, 01 MASCARA INFANTIL, EXTENSAO, COPINHO. VOLTAGEM: BIVOLT (110/220 V.C.A) MOTOR50/60HZ,1/40HP.DIMENSOES: 125X155X170 MM. PRESSAO 28 PSI TAXA DE NEBULIZACAO 0,19 ML/MIN PESO 2,10 KG. TAMANHO DA PARTICULA 1 A 5 MICRA CONSUMO 130/140 WATTS.	R\$216,76	R\$101,99	R\$102,00	R\$140,25





	MINIMA 12 MESES.				
67.	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	R\$0,44	R\$0,40	R\$0,45	R\$0,43
68.	ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO: 10CM X 4,5M, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, COMPOSICAO: TECIDO 100% ALGODAO E RESINA ACRILICA, ADESIVO BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA, CONTEM LATEX NATURAL, COR: BRANCA, FACIL DE CORTAR	R\$6,47	R\$6,47	R\$7,30	R\$6,74
69.	FORMULA SEMI-ELEMENTAR PARA LACTENTES, EM PO, COM FERRO, A BASE DE HIDROLISADO DE PROTEINAS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL, SEM ADICAO DE LACTOSE E SACAROSE, HIDRATOS DE CARBONO: MALTODEXTRINA COM OU SEM AMIDO, CONTENDO TCM COMO UMA DAS FONTES DE GORDURA.	R\$113,00	R\$111,00	R\$117,48	R\$113,82
70.	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	R\$3,74	R\$4,88	R\$3,79	R\$4,13
71.	FRASCO - EM POLIESTIRENO, COM PAREDE COM RANHURA PARA 3 LAMINAS, COM TAMPA ROSQUEADA, FRASCO ESPECIAL PARA FIXACAO DE LAMINA, NAO ESTERIL, 3 CM DE DIAMETRO X 8 CM DE ALTURA	R\$0,55	R\$0,58	R\$0,26	R\$0,46
72.	BROMOPRIDA 10 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,15	R\$0,17	R\$0,15	R\$0,15
73.	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R\$0,18	R\$0,16	R\$0,15	R\$0,16
74.	NISTATINA 100.000UI/ML - FRASCO 30 MILILITRO.	R\$4,33	R\$4,22	R\$4,30	R\$4,28
75.	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,15	R\$0,15	R\$0,15	R\$0,15
76.	COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R\$0,23	R\$0,23	R\$0,21	R\$0,22





77.	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)- XAMPU-100ML	R\$4,08	R\$4,10	R\$4,14	R\$4,10
78.	METRONIDAZOL 250 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,17	R\$0,17	R\$0,17	R\$0,17
79.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,44	R\$0,45	R\$0,46	R\$0,45
80.	DIPIRONA 500MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,11	R\$0,11	R\$0,12	R\$0,11
81.	PERMETRINA 50MG/G (5%) - 60ML (LOÇÃO TÓPICA)	R\$2,90	R\$2,84	R\$2,84	R\$2,86
82.	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO)	R\$1,10	R\$1,08	R\$1,10	R\$1,09
83.	ÁGUA PARA INJEÇÃO (BIDESTILADA) 10ML. AMPOLA	R\$0,18	R\$0,18	R\$0,19	R\$0,18
84.	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL+ 400 UI. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,05	R\$0,05	R\$0,05	R\$0,05
85.	SACCHAROMYCES CEREVISIAE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MILHÕES/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FLACONETE,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	R\$4,94	R\$7,02	R\$7,00	R\$6,32
86.	CAPTOPRIL 25MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,02	R\$0,02	R\$0,03	R\$0,02
87.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,02	R\$0,03	R\$0,02	R\$0,02
88.	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,04	R\$0,04	R\$0,04	R\$0,04
89.	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R\$0,15	R\$0,23	R\$0,14	R\$0,17
90.	SINVASTATINA 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,06	R\$0,06	R\$0,07	R\$0,06
91.	SINVASTATINA 40MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,12	R\$0,12	R\$0,12	R\$0,12





92.	DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,6 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMADEAPRESENTACAO	R\$3,42	R\$3,25	R\$3,40	R\$3,35
	BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA				
93.	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - 30ML	R\$3,45	R\$3,50	R\$3,44	R\$3,46
94.	LEVOTIROXINA SODICA 25MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,22	R\$0,21	R\$0,21	R\$0,21
95.	LEVOTIROXINA SODICA 50MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,23	R\$0,28	R\$0,28	R\$0,26
96.	LEVOTIROXINA SODICA 100MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,20	R\$0,21	R\$0,21	R\$0,20
97.	DEXAMETASONA 4MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,16	R\$0,16	R\$0,16	R\$0,16
98.	ACICLOVIR 200MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,19	R\$0,20	R\$0,18	R\$0,19
99.	ITRACONAZOL 100MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,74	R\$0,74	R\$0,74	R\$0,74
100.	BACLOFENO 10MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,13	R\$0,13	R\$0,13	R\$0,13
101.	NIMESULIDA 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,07	R\$0,06	R\$0,07	R\$0,06
102.	CLONAZEPAM 0,5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,07	R\$0,07	R\$0,06	R\$0,06
103.	FENITOINASODICA 100MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,18	R\$0,17	R\$0,17	R\$0,17
104.	LEVOMEPROMAZINA 100MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,79	R\$0,74	R\$0,62	R\$0,71
105.	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,37	R\$0,42	R\$0,32	R\$0,37





100	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,14	R\$0,15	R\$0,17	R\$0,15
107	LORATADINA 1MG/ML - 100 ML (XAROPE)	R\$3,28	R\$3,30	R\$3,11	R\$3,23
108	LORATADINA 10MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,08	R\$0,07	R\$0,06	R\$0,07
109	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL- 120ML.(SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 120 ML)	R\$5,56	R\$5,24	R\$4,70	R\$5,16
110	ATENOLOL 50MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,07	R\$0,05	R\$0,05	R\$0,05
111	CARVEDILOL 25MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,25	R\$0,29	R\$0,32	R\$0,28
112	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,04	R\$0,05	R\$0,04	R\$0,04
113	IBUPROFENO 600MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,16	R\$0,13	R\$0,18	R\$0,15
114	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	R\$5,27	R\$5,40	R\$5,74	R\$5,47
115	AGULHADESCARTAVEL N13X4.5MM	R\$0,06	R\$0,07	R\$0,10	R\$0,07
116	AGULHADESCARTAVEL N25X0,7MM	R\$0,09	R\$0,13	R\$0,07	R\$0,09
117	AGULHADESCARTAVEL N25X0,8MM	R\$0,07	R\$0,08	R\$0,07	R\$0,07
118	AGULHADESCARTAVEL N°40X12MM	R\$0,07	R\$0,07	R\$0,07	R\$0,07
119	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, EQUIPO PARA DIETA ENTERAL VIA SONDA, INFUSÃO POR GRAVIDADE, EQUIPOGRAVITACIONAL,COMPONTAPE RFURANTE E TAMPA PROTETORA,CÂMARA FLEXIVEL PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E EXTENSÃOEMPVCAZULCOM COMPRIMENTODE1,50M,CONTROLE DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, FILTRO DE AR LATERAL É COM CONECTOR ESCALONADO	R\$0,85	R\$0,84	R\$0,87	R\$0,85





120	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM PAPELÃO RÍGIDO, IMPERMEÁVEL, TAMPA DE VEDAÇÃO E FUNDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, EXTRATOR DE AGULHA, SACO PLÁSTICO ENVOLVENTE PARA TRANSPORTE E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR, CAPACIDADE: 20 LITROS	R\$7,80	R\$7,49	R\$8,78	R\$8,02
121	CATETER INTRAVENOSO N22 G	R\$0,83	R\$0,97	R\$0,73	R\$0,84
122	CATETER INTRAVENOSO N24 G	R\$0,78	R\$1,00	R\$0,83	R\$0,87
123	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO C/CORDÃO 2000 ML.	R\$0,45	R\$0,39	R\$0,32	R\$0,38
124	CIPROFIBRATO 100MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,29	R\$0,22	R\$0,31	R\$0,27
125	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,41	R\$0,47	R\$0,44	R\$0,44
126	VARFARINA 5MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,16	R\$0,18	R\$0,15	R\$0,16
127	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,36	R\$0,30	R\$0,41	R\$0,35
128	FENOBARBITAL 100MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,22	R\$0,22	R\$0,22	R\$0,22
129	HALOPERIDOL 5MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,13	R\$0,14	R\$0,16	R\$0,14
130	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML-100ML -SOLUÇÃO ORAL	R\$36,37	R\$37,35	R\$36,60	R\$36,77
131	OXCARBAMAZEPINA 300MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,78	R\$0,85	R\$1,00	R\$0,87
132	OXCARBAMAZEPINA 600MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$1,45	R\$1,15	R\$1,41	R\$1,33
133	ALBENDAZOL, 40MG/ML-10ML (SUSPENSÃO ORAL)	R\$1,09	R\$1,15	R\$1,11	R\$1,11
134	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITA + VIT E LOÇÃO, FRASCO DE 200ML OLEO DE GIRASOL / DERSANI	R\$4,67	R\$4,88	R\$4,81	R\$4,78
135	PASSIFLORA INCARNATA 100MG + CRATAEGUSOXYPACANTHA 30MG + SALIX ALBA 100MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$1,84	R\$2,33	R\$2,02	R\$2,06





136	PINCA ROCHESTER - EM ACO INOX AISI 400, COM TIPO PEAN, COMFORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16CM	R\$46,88	R\$43,43	R\$44,00	R\$44,77
137	TERMOMETRO - COM DIGITAL PARA USO AXILAR, VISOR DIGITAL FACILIDADE DE LEITURA, EM MATERIAL RESISTENTE, GRADUADA EM - 30 A 50-C,COM RESOLUÇÃO DE 0,1GRAU	R\$11,97	R\$8,90	R\$10,75	R\$10,54
138	PERICIAZINA 10MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,53	R\$0,60	R\$0,60	R\$0,57
139	FINASTERIDA 5MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,26	R\$0,22	R\$0,21	R\$0,23
140	LEVOFLOXACINO 500MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,64	R\$0,70	R\$0,73	R\$0,69
141	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULAE/OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R\$1,12	R\$1,06	R\$1,10	R\$0,51
142	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 400MG+ 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R\$0,19	R\$0,19	R\$0,24	R\$0,20
143	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,34	R\$0,31	R\$0,43	R\$0,36
144	CICLOBENZAPRINA10MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,08	R\$0,08	R\$0,08	R\$0,08
145	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ACIDO VALPROICO)	R\$0,33	R\$0,31	R\$0,32	R\$0,32
146	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMAFARMACEUTICACREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	R\$2,96	R\$2,79	R\$2,44	R\$2,73
147	FENOBARBITAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML	R\$5,19	R\$4,97	R\$5,02	R\$5,06
148	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSÃO TAMANHO G	R\$2,84	R\$2,34	R\$2,08	R\$2,42





149	ACETILCISTEINA – MEDICAMENTO / CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE EXPECTORANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAOORAL- 120ML (XAROPE EXPECTORANTE 120ML)	R\$4,48	R\$4,80	R\$4,29	R\$4,52
150	GLIBENCLAMIDA 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,04	R\$0,05	R\$0,05	R\$0,04
151	ÁCIDO FÓLICO 5MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,04	R\$0,05	R\$0,03	R\$0,04
152	BESILATO DE ANLODIPINO5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,03	R\$0,03	R\$0,04	R\$0,03
153	LOSARTANA, POTASSICA 50 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,04	R\$0,04	R\$0,05	R\$0,04
154	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,06	R\$0,04	R\$0,04	R\$,04
155	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,05	R\$0,05	R\$0,06	R\$0,05
156	NORFLOXACINO 400 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,40	R\$0,30	R\$0,30	R\$0,33
157	CARBAMAZEPINA400MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,39	R\$0,49	R\$0,38	R\$0,42
158	RISPERIDONA 1 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,10	R\$0,12	R\$0,08	R\$0,10
159	RISPERIDONA 2 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,11	R\$0,13	R\$0,09	R\$0,11
160	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO 576MG (EQUIVALENTE A 500MGDEÁCIDOVALPROÍCO).	R\$0,55	R\$0,58	R\$0,55	R\$0,56
	COMPRIMIDO REVESTIDO				
161	IVERMECTINA 6 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,23	R\$0,24	R\$0,22	R\$0,23
162	ISOFLAVONA-DE-SOJA(GLYCINEMAX (L.) MERR.)150MG	R\$1,10	R\$1,00	R\$0,73	R\$0,94





163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 08	R\$0,49	R\$0,43	R\$0,48	R\$0,46
164	ESFIGMOMANOMETRO - INFANTIL COM ESTETOSCOPIO: APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL, EM NYLON COM VELCRO E ESTETOSCOPIO. BRACADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA DE 10 ATE 18 CM. COM POSTO POR 1 MANOMETRO 0 - 300 MMHG (52X98X35,5 MM), 1 BRACADEIRA (75X220 MM), 1 VALVULA DE DEFLAÇÃO, 1 PERA, 1 ESTETOSCOPIO SIMPLES E 1 ESTOJO PARA VIAGEM	R\$73,60	R\$65,72	R\$74,80	R\$71,37
165	VITAMINAS DO COMPLEXO B - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE VIT.B1+VIT.B2+VIT.B6+VIT.B12+VIT.PP, FORMA FARMACEUTICA EM GOTAS.	R\$2,18	R\$2,64	R\$3,97	R\$2,93
166	ASPIRADOR CIRURGICO - ASPIRADOR DE SECREÇÃO MOVEL, COM CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO, EM TERMOPLASTICO/VIDRO, CAPACIDADE DE 10 L COM 2 FRASCOS DE 5L, SUPORTE COM RODÍZIOS, VALVULA DE SEGURANÇA	R\$381,00	R\$350,00	R\$457,50	R\$396,16
167	CONJUNTO PARA OXIGENIOTERAPIA - COMPOSTO POR VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO (REGULADOR), FLUXOMETRO MEDICINAL, EXTENSÃO MEDICINAL, CATETER NASAL TIPO OCULOS E FRASCO UMIDIFICADOR	R\$11,16	R\$25,71	R\$25,71	R\$20,86
168	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETRÓLEO, USO HOSPITALAR, LÍQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCOS - 1 LITRO	R\$26,31	R\$28,71	R\$35,93	R\$30,31
169	SIMETICONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	R\$1,27	R\$1,49	R\$1,40	R\$1,38
170	CAPTOPRIL 50MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,08	R\$0,08	R\$0,06	R\$0,07
171	CETOCONAZOL 200MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,24	R\$0,26	R\$0,30	R\$0,26
172	ALOPURINOL 100 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,12	R\$0,13	R\$0,15	R\$0,13





173	ALOPURINOL 300 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,27	R\$0,26	R\$0,26	R\$0,26
174	MELOXICAM 15 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,11	R\$0,14	R\$0,11	R\$0,12
175	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,06	R\$0,07	R\$0,07	R\$0,06
176	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,13	R\$0,12	R\$0,10	R\$0,11
177	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,30	R\$0,28	R\$0,30	R\$0,29
178	DIAZEPAM 5 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,05	R\$0,04	R\$0,04	R\$0,04
179	DIAZEPAM 10MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,04	R\$0,04	R\$0,04	R\$0,04
180	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 120ML (SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 120 ML)	R\$2,25	R\$2,19	R\$2,20	R\$2,21
181	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,14	R\$0,12	R\$0,13	R\$0,13
182	CEFTRIAXONA DISSODICA - 1 G.FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	R\$4,80	R\$4,05	R\$4,38	R\$4,41
183	SULFATO FERROSO - 50 MG/ML, FARMACEUTICA GOTAS, FORMA DEFORMA APRESENTACAO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO 30ML	R\$1,13	R\$1,33	R\$1,14	R\$1,20
184	BROMOPRIDA - 4 MG/ML, FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R\$1,77	R\$1,88	R\$1,78	R\$1,81
185	METFORMINA, CLORIDRATO - 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,10	R\$0,10	R\$0,13	R\$0,11





186	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,10	R\$0,11	R\$0,10	R\$0,10
187	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R\$0,25	R\$0,22	R\$0,29	R\$0,25
188	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - 100ML	R\$2,40	R\$2,30	R\$2,50	R\$2,40
189	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIADADMINISTRACAO ORAL	R\$0,74	R\$0,73	R\$0,82	R\$0,76
190	DIGOXINA 0,25MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,20	R\$0,25	R\$0,16	R\$0,20
191	ESPIRONOLACTONA 25MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,16	R\$0,17	R\$0,19	R\$0,17
192	METILDOPA 250MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,39	R\$0,39	R\$0,31	R\$0,36
193	METILDOPA 500MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,87	R\$0,70	R\$0,89	R\$0,82
194	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R\$0,28	R\$0,23	R\$0,23	R\$0,24
195	NEOMICINA,SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/G + 250UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA-15G	R\$2,48	R\$2,55	R\$2,51	R\$2,51
196	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G(1%) - 50G. FORMA FARMACEUTICA POMADA.	R\$5,35	R\$5,73	R\$5,61	R\$5,56
197	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - POTE DE 400G. FORMA FARMACEUTICA POMADA.	R\$31,58	R\$35,62	R\$33,50	R\$33,56





198	NISTATINA 25.000UI/G 60G - COM APLICADOR. FORMA FARMACEUTICA POMADA.	R\$6,67	R\$6,80	R\$6,06	R\$6,51
199	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL- COMPOSIÇÃO SÓDIO+GLICOSE+ POTASSIO + CLORETO +CITRATO,CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75MMOL/L+75MMOL/L+20MMOL/L+ 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO ORAL,FORMA DE APRESENTAÇÃO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	R\$0,10	R\$0,15	R\$0,08	R\$0,11
200	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML)	R\$4,40	R\$4,55	R\$4,54	R\$4,49
201	AMOXICILINA 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,22	R\$0,17	R\$0,19	R\$0,19
202	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - FRASCO 150 MILILITRO	R\$4,93	R\$3,75	R\$4,50	R\$4,39
203	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL-FRASCO 75 MILILITRO	R\$12,45	R\$11,74	R\$11,70	R\$11,96
204	AMOXICILINA 875MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$1,78	R\$1,87	R\$1,87	R\$1,84
205	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL-FRASCO 150 MILILITRO	R\$6,37	R\$6,49	R\$6,34	R\$6,40
	ADMINISTRAÇÃO ORAL-FRASCO 150 MILILITRO				
206	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL - COMPRIMIDO	R\$0,71	R\$0,73	R\$0,75	R\$0,73





207	CEFALEXINA 500MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,40	R\$0,48	R\$0,49	R\$0,45
208	CEFALEXINA 50MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO.	R\$11,96	R\$11,34	R\$12,80	R\$12,03
209	NITROFURANTOINA 100MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,25	R\$0,24	R\$0,24	R\$0,24
210	ALENDRONATO DE SODIO 70MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	R\$0,23	R\$0,22	R\$0,24	R\$0,23
211	DIMENIDRATO 25MG/ML+ PIRIDOXINA 5MG/ML - 20ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO.	R\$4,79	R\$4,80	R\$4,16	R\$4,58
212	DIPIRONA500MG/ML-20ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO.	R\$2,14	R\$2,10	R\$2,35	R\$2,19
213	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO BRANCA 50 UNIDADES	R\$3,77	R\$3,50	R\$3,68	R\$3,65
214	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA,COMARMAZENAMENTO DOS TESTES COM DATA E HORA, ACOMPANHANDO 50 TIRAS E 50 LANCETAS CADA UM, ACOMPANHA MANUAL, 01 LANCETADOR E 01 ESTOJO PARA TRANSPORTE, GARANTIA MINIMA DE UM (UM) ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO. MARCA: ACCU- CHECK ACTIVE.	R\$112,00	R\$124,73	R\$120,00	R\$118,91
215	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM APARELHO FORNECIDO NESTE EDITAL,CAIXA COM 50 TIRAS. MARCA: ACCU-CHECK ACTIVE.	R\$25,00	R\$15,73	R\$28,60	R\$23,11
216	SONDA FOLEY BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE ATÉ 30 ML, COM 2 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE 14	R\$2,34	R\$2,34	R\$2,19	R\$2,29
217	SONDA FOLEY BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE ATÉ 30 ML, COM 2 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE 16	R\$2,52	R\$2,19	R\$2,51	R\$2,40
218	SONDA FOLEY BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE ATÉ 30 ML, COM 2 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE 18	R\$2,34	R\$2,26	R\$2,73	R\$2,44





219	SONDA FOLEY BORRACHA NATURAL, SILICONADA, ESTÉRIL, COM BALÃO DE ATÉ 30 ML, COM 2 VIAS, NÚMERO DO CALIBRE 20	R\$2,34	R\$2,31	R\$2,73	R\$2,46
220	SONDA URETRAL – Nº 10, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, SILICONADO.	R\$0,52	R\$0,49	R\$0,47	R\$0,49
221	SONDA URETRAL – Nº 12, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEÁVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, SILICONADO	R\$0,52	R\$0,48	R\$0,52	R\$0,50
222	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA PACOTE COM 100	R\$6,50	R\$9,80	R\$10,00	R\$8,76
223	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	R\$1,59	R\$1,26	R\$1,29	R\$1,38
224	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	R\$1,47	R\$1,26	R\$1,29	R\$1,34
225	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	R\$1,49	R\$1,51	R\$1,58	R\$1,52
226	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	R\$6,90	R\$7,55	R\$7,21	R\$7,22
227	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G, GELEIA – 30G	R\$4,17	R\$4,86	R\$4,67	R\$4,56
228	ÓLEO MINERAL PURO (USO ORAL OU TÓPICO) – 100ML	R\$2,91	R\$3,20	R\$2,86	R\$2,99
229	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO ABSORVÍVEL - TAMANHO P. CAIXA 100 UNIDADES	R\$18,70	R\$21,00	R\$15,00	R\$18,23
230	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO ABSORVÍVEL - TAMANHO M.CAIXA 100 UNIDADES	R\$20,19	R\$17,50	R\$20,97	R\$19,55
231	LUVA DESCARTAVEL DE LATEX, LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO ABSORVÍVEL - TAMANHO G.CAIXA 100 UNIDADES	R\$17,50	R\$19,00	R\$21,70	R\$19,33





231	EQUIPO DE INFUSAO POR GRAVIDADE MACROGOTAS, PINÇA PERFURANTE EM ABS ADAPTÁVEL EM FRASCO, AMPOLA OU BOLSA; COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM INJETOR LATERALEMYCOMMEMBRANA AUTO VEDANTE; CONEXÃO TIPO LUER SLIP COM TAMPA PROTETORA TIPO ENCAIXE; ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL.	R\$0,93	R\$0,97	R\$1,11	R\$1,00
232	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL, MONITOR DE DEDO, MODELO ADULTO.	R\$66,32	R\$66,00	R\$65,00	R\$65,77
233	SERINGA DESCARTÁVEL, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, SEM AGULHA, TIPO LUER SLIP, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAPACIDADE: 20 ML, TIPO DE VEDAÇÃO: EMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA.	R\$0,33	R\$0,34	R\$0,38	R\$0,35
234	FITA MICROPORE - MEDINDO (10CM X 4,5 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA	R\$6,80	R\$6,01	R\$5,50	R\$6,10
235	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODÃO PURO E BRANCO, COM 13 FIOS, COM 8 DOBRAS, MEDINDO 7,5X7,5CM, FORMA QUADRADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM PROTEGIDA DE CONTAMINAÇÃO, ROTULO INFORMANDO O NÚMERO DE FIOS E NÚMERO DE DOBRAS E ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. PACOTE 500 UNIDADE	R\$21,85	R\$20,89	R\$19,49	R\$20,74
236	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - TAMANHO DE 500ML, PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, FRASCO EM PVC ATÓXICO. POSSUI TAMPA DE ROSCA COM OBTURADOR E MEDIDAS LATERAIS. ACOMPANHA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	R\$1,18	R\$1,11	R\$1,08	R\$1,12
237	LÂMINA DE BISTURI Nº11	R\$23,49	R\$21,96	R\$24,69	R\$23,38
238	SCALP - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº21G, NÃO PIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTERILIDADE GARANTIDA.	R\$0,41	R\$0,35	R\$0,36	R\$0,37
240	SCALP - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº23G, NÃO PIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTERILIDADE GARANTIDA.	R\$0,23	R\$0,23	R\$0,36	R\$0,27





241	ALGODAO HIDROFILO – COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA COM CAMADASSOBREPOSTASFORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM PAPEL APROPRIADO, EM FORMA DE ROLO, NUM PACOTEDE 500G DE PESO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$16,17	R\$18,17	R\$17,49	R\$17,27
242	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (15CMX1,2M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE,EM FORMA CILINDRICA,EMBALADOEMPLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	R\$0,86	R\$1,04	R\$1,04	R\$0,98
243	IODOPOVIDONA TOPICO – SOLUÇÃO AQUOSA 10%. ANTISSEPTICO DE USO EXTERNO – 1 LITRO.	R\$41,70	R\$41,84	R\$41,98	R\$41,84
244	CLORETO DE SÓDIO 0,9%-FRASCO 250ML. PARA USO ENDOVENOSO	R\$4,79	R\$4,24	R\$4,17	R\$4,40
245	CATETER NASAL OXIGENIO TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATOXICO, FLEXÍVEL.PRODUTO ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. 100% PVC MALEÁVEL E PRONG EM PVC MACIO E ATRUMAUMÁTICO E COM REGULAGEM NA SUA EXTENSÃO PARA UMA FIXAÇÃO ADEQUADA. ISENTO DE LÁTEX COMPRIMENTO DA EXTENSÃO: 2,10 M	R\$1,03	R\$1,50	R\$1,37	R\$1,30
246	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ SELADORA T 15CM X 100CM	R\$61,19	R\$56,33	R\$63,89	R\$60,47
247	PAPEL CREPADO-100%CELULOSE, NAO IRRITANTE,BIODEGRADAVEL,RECICLAVEL, EM FOLHA, 60G/M2, 40X40, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA,PARAEMBALAGENSDEPRODUTOS ESTERELIZADOS AVAPORSATURADO,RESISTENT EAFLUIDOS,DRAPEAVEL	R\$151,44	R\$117,33	R\$119,18	R\$129,31





24	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EMPVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIDADE 2000 ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25A100ML,ALCADESUST.RIGIDA "U", VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MENBRANA,CAMARA DE PASTEUR,FILTRO DE AR HIDROFOBO,CORDAO PARA DEAMBULACAO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CM DE COMP. DIAMETRO INTERNO DE 0,9CM,PINCA OU CLAMP PARA VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL	R\$3,90	R\$3,40	R\$3,90	R\$3,73
24	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAOMILIMETRADA,EMBOLO DEBORRACHAATOXICANAPONTA, BICOLATERALLUERSLIP,ESTERIL, SILICONIZADA,COMCAPACIDADEDE 10ML, SEM AGULHA	R\$0,25	R\$0,24	R\$0,21	R\$0,23
25	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO CURVO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO - 500ML	R\$5,10	R\$5,98	R\$4,82	R\$5,30
25	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, OPACO, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO - 250ML	R\$5,41	R\$5,50	R\$4,72	R\$5,21
25	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0,ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COBALTO 60 LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL ESPESSURA MINIMA: 0,10 MM; COMPRIMENTO MINIMO: 280 MM;CERTIFICADODEAPROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO (CA) REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	R\$1,69	R\$1,24	R\$1,17	R\$1,36
	LUVAESTERIL				
25	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5M,COMBAIXOTEORDE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	R\$1,40	R\$1,20	R\$1,24	R\$1,28





254	LUVA CIRURGICA ESTERIL-TAMANHO 7, EMLATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTAÇÃO EMPAR COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM COM NÚMERO, VALIDADE E MARCA COMERCIAL	R\$1,31	R\$1,69	R\$1,21	R\$1,40
255	OXÍMETRO DE PULSO - APRESENTANDO INFANTIL APARELHO NÃO INVASIVO PARA MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM ESCALA DE SAO2 DE 0 A 100% SPO2, 30 A 250 BPM, COM RESOLUÇÃO DE 1% (SAO2), COM TOLERÂNCIA DE 2% (SAO2), COM TEMPO DE RESPOSTA 9 SEGUNDOS, COM TEMPO DE AJUSTE (AOLIGAR) DE 9 SEGUNDOS, COM ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL PARA VALORES MÁXIMOS E MÍNIMOS DESPO2 E PULSO, COM ALARME VISUAL PARA SENSOR DESCONECTADO, BATERIA FRACA, COM 04 SENSORES INFANTIL, PARA PACIENTES INFANTIL, ALIMENTAÇÃO 110 V/220V (SELECIONÁVEL), 60 HZ, E A BATERIA RECARREGÁVEL PARA NO MÍNIMO 02 HORAS DE USO, INCLUI: GARANTIA, MANUAIS, TREINAMENTO, ASSIST. TÉCNICA.	R\$73,88	R\$62,99	R\$59,00	R\$65,29
256	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM TNT, 100 POR CENTO POLIPROPILENO ## ATÓXICO ## DESCARTÁVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO	R\$0,07	R\$0,06	R\$0,06	R\$0,06
257	TERMOMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA - COM ESCALA DE -10 A +15 GRAUS CELSIUS, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E 0.6 CM DE LARGURA, COM CAPILAR PRISMÁTICO, ENCHIMENTO MERCÚRIO, COM BOTAÓ COM GRADUAÇÃO DE 1 GRÁU, UTILIZADO PARA CONTROLE INTERNO DE TEMPERATURA DE GELADEIRA	R\$33,20	R\$44,99	R\$57,27	R\$45,15
258	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ SELADORA T 30CM X 100CM	R\$106,00	R\$146,50	R\$119,10	R\$123,86
259	NITAZOXANIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	R\$2,32	R\$1,67	R\$2,00	R\$1,99
260	NITAZOXANIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PARA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL, 100 ML	R\$12,98	R\$13,35	R\$16,06	R\$14,13





261	OMEPRAZOL 20MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	R\$0,06	R\$0,07	R\$0,10	R\$0,07
262	OMEPRAZOL 40MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	R\$0,22	R\$0,17	R\$0,19	R\$0,19
263	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPRIMIDO. CARTELA.	R\$0,04	R\$0,03	R\$0,03	R\$0,03
264	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL - 50G	R\$5,81	R\$5,73	R\$4,80	R\$5,44
265	CLARITROMICINA 500MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	R\$1,60	R\$1,64	R\$1,57	R\$1,60
266	FLUCONAZOL 150MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	R\$0,45	R\$0,46	R\$0,39	R\$0,43
267	CARBAMAZEPINA 20MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO	R\$7,00	R\$7,56	R\$7,14	R\$7,23
268	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - MARCA SUGERIDA: DEPAKOTEER. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	R\$0,62	R\$0,76	R\$0,77	R\$0,71
269	PARACETAMOL 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	R\$0,05	R\$0,05	R\$0,05	0,05
270	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 20MG/G - 30G (CREME)	R\$5,49	R\$5,60	R\$5,60	R\$5,56
271	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)-200	R\$12,10	R\$12,45	R\$13,10	R\$12,55
	DOSES AEROSOL ORAL				
272	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 20ML	R\$2,93	R\$2,87	R\$2,87	R\$2,89
273	TINIDAZOL + MICONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (30 MG + 20 MG/G, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA 40G + APLICADOR, VIA TOPICA.	R\$12,73	R\$13,62	R\$12,40	R\$12,91





274	LUVA CIRURGICA ESTERIL-TAMANHO 6,5, EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMA TO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAOEMPOR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL Marca: LEMGRUBER	R\$1,14	R\$1,17	R\$1,17	R\$1,16
275	BROMOPRIDA 5MG/ML. USO PARENTERAL. FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL.	R\$1,18	R\$1,10	R\$1,31	R\$1,17
276	INDICADOR BIOLOGICO – EM TIRA PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO DE AUTOCLAVE, TIRAS IMPREGNADAS COM BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS , CONTENDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, CAIXA COM 25 PACOTES E 25 INDICADORES, PACOTE COM PAPEL, INDICADO, FILME DE POLIETILENO E POLISTER, FITA INDICADORA, FIO AÇO INOXIDÁVEL. LEITURA RÁPIDA 3 HORAS , ESTERILIZAÇÃO POR CALOR UMIDO, COM TAMPÃO PLÁSTICO E PAPEL FILTRO HIDROFÓBICO, CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, RÓTULO COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$12,51	R\$14,81	R\$14,90	R\$14,07
277	PROXIMETACAÍNA , CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO , VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMOLÓGICA. FRASCO COM 5 GOTAS 5 ML.	R\$57,67	R\$57,68	R\$24,89	R\$46,74
278	INDICADOR QUÍMICO – EM TIRA DE PAPEL, COM TINTA TERMO QUÍMICA QUE MUDA A COLORAÇÃO QUANDO EXPOSTA A TEMPERATURA, TESTE	R\$0,16	R\$0,25	R\$0,23	R\$0,21
	BOWIE-DICK, TESTE DE AUTOCLAVE PRÉ-VÁCUO, ROTULO COM NR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE FORMULA E PROCEDÊNCIA.				

VALOR TOTAL: R\$ 4.577.353,10 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos.)

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação, por meio de Pregão para Registro de Preços, para aquisição de medicamentos e materiais destinados à Farmácia Básica de Saúde, além de atender às exigências legais, garante ao Município condições mais vantajosas de aquisição, promovendo economicidade, competitividade e maior eficiência no processo de compras públicas. O sistema de registro de preços oferece ainda flexibilidade e continuidade no





abastecimento, evitando desabastecimento e permitindo que o fornecimento ocorra conforme a demanda real da unidade.

A presente solicitação se justifica pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de medicamentos e insumos farmacêuticos essenciais ao funcionamento da Farmácia Básica Municipal de Jaciara. Esses itens são indispensáveis para a manutenção de um atendimento humanizado, qualificado e contínuo às famílias usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalta-se que a unidade atende diariamente mais de 100 pacientes, o que reforça a importância de mantê-la devidamente abastecida e estruturada. Dessa forma, garante-se à população um serviço eficiente, seguro e alinhado aos princípios de universalidade, integralidade e equidade que norteiam o SUS.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Justificamos que o Pregão para Registro de Preços será realizado por item para que se obtenha um melhor resultado, pois oportunizará maior número de participantes, permitindo maior economicidade para o município de Jaciara/MT.

Nesta planilha foram previstos materiais e medicamentos diferenciados para atendimento da solicitação de médicos que atendem a esta unidade, desta forma, buscamos a maior especificidade no atendimento, priorizando a o paciente.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATASE/OU INTERDEPENDENTES:

Para esta aquisição não será necessária contratações correlatas/ou interdependentes.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se que a referida contratação atenda com eficiência e qualidade os pacientes do SUS que utilizem os serviços ofertados nesta unidade.

Além de atender os direitos dos usuários com eficácia, também haverá economia na aquisição pretendida, concedendo aspectos positivos para a saúde do município.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

As medidas a serem adotadas após a celebração do contrato, serão a de repassar todas as informações necessárias ao contratado, bem como solicitar ao responsável pela emissão da ordem de compra a realização da mesma.





Preparar também o ambiente em que serão guardados os materiais e medicamentos recebidos, instruindo os funcionários sobre os cuidados que deverão ser tomados para sua conferência e armazenamento.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Os medicamentos e materiais que poderão ser descartados em locais adequados por gerirem risco ao meio ambiente serão recolhidos pela Empresa de Resíduos CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS, inscrito no CNPJ de número 51.672.829/0001-71, que dará destinação adequada, conforme contratado firmado.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações obtidas através das especificações dos produtos a serem adquiridos, a equipe que realizou o estudo técnico pôde verificar a razoabilidade e a viabilidade técnica, socio econômica da aquisição.

16- ANEXOS

Não existe anexo.

17- RESPONSÁVEIS:

Assinar este Estudo Técnico Preliminar o funcionário abaixo especificado, indicando além do nome o cargo.

Jaciara, 28 de novembro de 2025.

Luísa Américo Antunes
Farmacêutico(a) Diretor (a) Técnico(a)





ANEXO III

MODELO VALIDADE DA PROPOSTA (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico nº:047/2025, Processo nº 6389-01/2025

Objeto:

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial por nós proposta na plataforma, que fomos declarados como vencedores da referida licitação.

Validade da proposta: 60 dias

*Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

*Declaramos cumprir o fornecimento dos itens vencidos no valor final proposto pela empresa, sendo os valores constantes na ata de registro de preço.

Assinatura do representante legal sob carimbo: Representante Legal: CPF:

CNPJ da empresa





ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT Comissão especial de licitação

Pregão Eletrônico nº:047/2025, Processo nº: 6389-01/2025

Objeto:

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com Sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Srº (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Srº(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante a Prefeitura Municipal de (Cidade), no que se referir ao Pregão Eletrônico nº...../20, com poderes, para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, cujo objeto é:...., inclusive, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia...../...../20......

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente, .

...../MT, ...de.....de 20......

Nome: RG/CPF

Cargo:





ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

Pregão Eletrônico nº: 047/2025

Processo nº: 6389-01/2025

Objeto:

(Nome _____ da _____ Empresa) CNPJ N°._____, sediada na _____, n°._____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado: _____, representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que:

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021.
3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91.
5. Estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
6. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
7. Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
8. Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa





licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Cidade/UF, de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa





ANEXO VI

REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

Pregão Eletrônico nº: 047/2025

Processo nº: 6389-01/2025

Objeto:

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.037/2025 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

☐ Somos optante do simples nacional.

☐ NÃO somos optante do simples nacional. Cidade/UF, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____ / _____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração. Cidade/UF, de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa





ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Ata/CONTRATO) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº../2025

No dia do mês de do ano de , compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Jaciara, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.347.135/0001-16, com sede administrativa localizada na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, representado pelo(a)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade.

..../2025, Processo Licitatório nº./2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a)_____ " Em conformidade

com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto





Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Nome da empresa	cnpj

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO E À MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACIARA”**, Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	especificação	Unid	marca	quantidade	Preço	Preço total





					unitário	

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

2.2. 1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Jaciara, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.347.135/0001-16.

2.2. 2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3. CLAÚSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. Poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. No caso da repactuação;

4. CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o





fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11. Mantiverem sua proposta original.
- 5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços conforme a lei 14.133/2021.





CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;





7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.





CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023; ou
- 8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.10. Por razão de interesse público;
- 8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.





CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para a contratação do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os bens solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão fornecer os bens no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento,

9.7. As empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão entregar os produtos de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência.

9.8. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.





9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos





quantitativos informados.

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar; e

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.1.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.4. fraudar a licitação.

14.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das





responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de





licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1,

14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jaciara, ...de de 2025.

Empresas Participantes:

NOME DA EMPRESA.....CNPJ.....ASSINATURA





Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

X	Especificação	Marca exigida (se edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca exigida (se edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade





ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT E A EMPRESA:

O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADVÉM DE PROCESSO DE COMPRA Nº/NA

MODALIDADE DE Nº...../.

De um lado a Prefeitura Municipal De Jaciara-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.347.135/0001-16, sito à Av. Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr: **FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Jaciara – MT, Portador de C.I. RG nº xxxxxxxxxxxxSSP/MT e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa doravante designado **"CONTRATADO"**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO E À MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACIARA"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. Os itens fornecidos serão os seguintes:

Item	Descrição	quantidade	medida	Valor unitário	Valor total

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado; e

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

3.2. O valor total da contratação é de R\$.....()

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 30 dias, após cada entrega do produto, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura.
- 4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;
- 4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
- 4.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.
- 4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.
- 4.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.
- 4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.3.1. o prazo de validade;
- 5.3.2. a data da emissão;





5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.





5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos pagamentos efetuados a fornecedores por órgãos da administração pública direta do Município de Jaciara-MT de acordo com o Decreto Municipal nº 1.640, de 01 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021 contados do(a)....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DESCRIÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual





CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1 As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

01.08.01.10.301.0010.2091.0000.3.3.90.32.00 – Manutenção e encargos com o Programa Saúde da Família-PSF.

01.08.01.10.303.0012.2376.0000.3.3.90.32.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Assistência Farmacêutica.

01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.30.00 – Aquisição de medicamentos, equipamentos e insumos e manutenção do Hospital Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1.** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja reparado e corrigido;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.6.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.7.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.9.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.10.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do





Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a dos produtos, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. A prestação da garantia nos termos do art. 97, I, da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.





13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente





justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem

como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)





14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





- 15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de **PROCESSO DE COMPRA Nº/.....** na modalidade de Nº...../....., cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO DOMICÍLIO E FORO

20.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Jaciara/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

20.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Jaciara-MT, .../...../.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Testemunhas:

1-

2-

